

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

DISPENSA Nº 005/2025

CONTRATO 02/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em cessão de uso de licença de software, implantação e suporte para utilização de sistema integrado de gestão previdenciária que proporcione a também a realização da compensação Previdenciária por meio de API, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis.

EMPRESA CONTRATADA: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP

CNPJ: 05.340.254/0001-72

VALOR GLOBAL: R\$ 18.712,80 (dezoito mil setecentos e doze reais e oitenta centavos),

VIGÊNCIA: 07 de abril de 2025 a 06 de abril de 2026

PUBLICAÇÕES:

AVISO

PNCP Divulgação dia 27 de março de 2025

Diário Oficial dia 01 de abril de 2025

Portal Transparência 27 de março de 2025

CONTRATO

PNCP Divulgação: 16 de abril de 2025

Portal Transparência da Câmara: 16 de abril de 2025

2

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

Miguelópolis/SP, 11 de março de 2025

Ao

SETOR DE LICITAÇÃO – ÓRGÃO RPPS

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

Assunto: Documento de Formalização de Demanda

Prezada Sr. **Alessandro Bárbaro Barbosa**

Venho por meio deste encaminhar este Documento de Formalização de Demanda, juntamente com outros documentos para instrução do processo, objetivando a contratação de solução para atender a seguinte demanda deste RPPS:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Sistema de Gestão Previdenciária para o IPSPMM.

Respeitosamente,

Paulo Sérgio Martorano

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

*institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br***DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

Órgão Demandante: (X) Diretoria Executiva

Setor requisitante: Executivo do IPSPMM

Responsável pela Demanda: Paulo Sérgio Martorano

1. OBJETO:

Cessão de uso de licença de software, implantação e suporte para utilização de sistema integrado de gestão previdenciária que proporcione a também a realização da compensação Previdenciária, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis tem por finalidade a gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), assegurando aos seus segurados o acesso aos benefícios previdenciários previstos em lei. Para o adequado cumprimento dessa missão institucional, é indispensável a utilização de ferramentas tecnológicas que promovam maior eficiência, segurança, controle e transparência dos atos de gestão previdenciária.

2.2. Nesse sentido, a contratação de cessão de uso de licença de software, implantação e suporte para utilização de sistema integrado de gestão previdenciária, com funcionalidades específicas para Compensação Previdenciária (Comprev), justifica-se pela necessidade de modernização e aprimoramento dos processos internos do Instituto. O sistema a ser contratado deverá permitir o controle completo das informações cadastrais, funcionais e financeiras dos segurados, concessão e manutenção de benefícios previdenciários, bem como a geração de dados e relatórios que subsidiem a tomada de decisões e o cumprimento das obrigações legais perante os órgãos de controle, como Ministério da Previdência, TCE, e outros.

2.3. Ademais, destaca-se a relevância da Compensação Previdenciária, instrumento pelo qual o Instituto poderá recuperar valores devidos pelo INSS relativos ao tempo de contribuição dos servidores junto ao Regime Geral, o que pode representar receita significativa para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. Para tanto, é fundamental que o sistema contratado possua módulo específico e homologado para gestão dos processos de compensação previdenciária, conforme as normas estabelecidas pela Portaria MPS nº 15/2023 e demais legislações correlatas.

2.4. Portanto, a contratação visa atender às necessidades operacionais e legais do Instituto de Previdência, contribuindo para a eficiência administrativa, a sustentabilidade do regime e o pleno atendimento aos segurados, dentro dos princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1. Constitui objeto da presente contratação a cessão de uso de licença de software, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção de sistema informatizado de gestão previdenciária, visando atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis.

3.2. A solução deverá contemplar as funcionalidades exigidas para o gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), inclusive com módulo específico para a Compensação Previdenciária (COMPREV), e atender às exigências legais, administrativas e operacionais vigentes, de forma a garantir segurança, confiabilidade e eficiência na gestão dos dados previdenciários.

3.3. O sistema contratado deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Permitir o atendimento às regras previdenciárias e administrativas do Município de Miguelópolis e às normas específicas para o RPPS;
- Ser certificado junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), com apresentação obrigatória do Certificado de Registro de Programa de Computador (original ou cópia autenticada);
- Apresentar interface amigável, com usabilidade facilitada, funcionalidades bem definidas e auxílio ao usuário por meio de manuais, ajuda online ou descrições diretas nas telas;
- Ser baseado na arquitetura cliente-servidor, com acesso via intranet ou ambiente web (nuvem), executado em servidor com sistema operacional Microsoft Windows ou Linux;
- Todas as licenças de softwares de terceiros necessárias para o funcionamento da solução deverão ser fornecidas pela contratada;
- Utilizar banco de dados relacional amplamente difundido ou tecnologia equivalente, preferencialmente com licença de software livre, desde que tecnicamente justificada;
- As bases de dados serão de propriedade exclusiva da contratante. A contratada deverá fornecer as credenciais de acesso com permissões de consulta e alteração, além de disponibilizar o esquema de dados com seus artefatos e relacionamentos. Caso utilize tecnologia não baseada em SQL, deverá fornecer ferramentas, manuais e capacitação para acesso e manipulação dos dados;
- O software cliente deverá funcionar nos computadores da autarquia, utilizando navegadores padrão;
- O sistema deverá ser orientado à administração pública, com foco na gestão previdenciária, atendendo integralmente a legislação vigente;
- O módulo de cadastro deverá abranger todas as informações exigidas pelo Regime Próprio de Previdência Social e pelos órgãos de controle e fiscalização;
- Todos os relatórios gerados pelo sistema deverão ser disponibilizados, no mínimo, nos seguintes formatos: PDF pesquisável, planilha eletrônica (Excel) e texto;
- As telas de relatórios deverão permitir exportação de dados e, quando necessário, a contratada deverá realizar customizações para adequação às rotinas do Instituto;
- Os relatórios também deverão poder ser armazenados diretamente na área de documentos digitalizados do segurado;
- O sistema deverá possibilitar a geração de arquivos de exportação para integração com sistemas de outros órgãos governamentais, conforme layouts atualizados e exigências legais;

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

- Deverá haver compatibilidade para exportação de dados para fins de Cálculo Atuarial, seguindo o layout da consultoria contratada pelo Instituto;
- Campos de cadastros com dependência de outros registros deverão permitir a inclusão de novos dados sem a necessidade de interrupção do fluxo atual;
- Todos os relatórios e documentos emitidos deverão permitir assinatura digital com certificado digital padrão ICP-Brasil, tipo A1 ou A3, gerando arquivos em formato PDF assinados eletronicamente.

Prazo de execução:

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada conforme legislação aplicável.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objetivo da presente contratação é dotar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis de uma solução tecnológica completa, segura e eficiente, por meio da cessão de uso de licença de software, implantação, suporte técnico e manutenção de sistema integrado de gestão previdenciária.

4.2. A contratação visa garantir a informatização e automação dos processos previdenciários, contemplando desde o cadastro de segurados até a concessão e manutenção de benefícios, bem como a gestão da Compensação Previdenciária (COMPREV), assegurando a conformidade com as normas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), o atendimento aos órgãos de controle e a geração de dados confiáveis para a gestão atuarial, financeira e administrativa da autarquia.

5. BENEFÍCIOS ESPERADOS

- Melhoria na eficiência operacional dos processos previdenciários;
- Atendimento integral às exigências legais e normativas do RPPS;
- Automatização do controle e concessão de benefícios;
- Redução de erros manuais e retrabalhos;
- Recuperação de receitas via Compensação Previdenciária (COMPREV);
- Fortalecimento da sustentabilidade financeira do Instituto;
- Acesso rápido e seguro às informações dos segurados;
- Geração de relatórios gerenciais e arquivos compatíveis com os órgãos de controle;
- Facilidade de uso por meio de interface amigável e intuitiva;
- Garantia de segurança e integridade dos dados;
- Suporte técnico contínuo e manutenção evolutiva;
- Maior transparência e rastreabilidade das informações.

5. NATUREZA DO OBJETO

- () Serviço não continuado
- (X) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

- () Material de consumo
- () Material Permanente/equipamento
- () Obras e outros investimentos

6. PREVISÃO DA DATA, E LOCAL, DA ENTREGA DOS SERVIÇOS PRESTADOS OU DO INÍCIO DO SERVIÇO

6.1. A prestação dos serviços deverá ter início imediato após a assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, conforme definição da Administração.

6.2. Os serviços serão prestados de forma remota e/ou presencial, conforme a necessidade, no seguinte local: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis

6. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO INTEGRANTE DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Responsável pelo TR: Alessandro Bárbaro Barbosa.

Fiscal do contrato: Paulo Sérgio Martorano

Miguelópolis, 11 de março de 2025



Sr. Alessandro Bárbaro Barbosa

Diretor Presidente - Portaria 16.266

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 05/2025

Área Requisitante: Presidência do Instituto de Previdência

Responsável pela Demanda: Sr. Alessandro Bárbaro Barbosa

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por escopo iniciar o planejamento preliminar, de modo a assegurar a viabilidade técnica para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de cessão de uso de licença de software, implantação e suporte para utilização de sistema integrado de gestão previdenciária que proporcione a também a realização da compensação Previdenciária, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis.

Além disso, o estudo é fundamental para embasar a elaboração do Termo de Referência, no caso de contratação pública, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis necessita de uma solução tecnológica especializada para gerir com segurança, eficiência e conformidade legal todas as rotinas relacionadas ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Atualmente, os processos de concessão de benefícios, manutenção cadastral, controle financeiro e operacionalização da compensação previdenciária demandam um sistema integrado, que permita a centralização, organização e automatização das informações previdenciárias, atendendo às exigências dos órgãos de controle e da legislação vigente.

Além disso, a compensação previdenciária (COMPREV), quando devidamente operacionalizada, representa uma fonte importante de receita para o Instituto, contribuindo para o equilíbrio financeiro e atuarial do regime. Para isso, é imprescindível a utilização de um sistema homologado, seguro, atualizado e adequado às normas da Secretaria de Previdência.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para cessão de uso de licença de software, implantação, suporte técnico, manutenção e treinamento visa suprir uma necessidade concreta e contínua do Instituto, garantindo a eficiência administrativa, a legalidade dos procedimentos e a sustentabilidade do regime previdenciário municipal.

3. ÁREA REQUISITANTE

Alessandro Bárbaro Barbosa, presidente do IPSPMM

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O licitante vencedor deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, garantindo a execução eficiente das atividades conforme a programação e necessidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis.

A empresa contratada deverá disponibilizar todos os recursos técnicos e operacionais necessários para a implantação do sistema, incluindo o treinamento dos servidores, migração de dados (quando aplicável), parametrização do sistema e o início da operação efetiva do software de gestão previdenciária com módulo de Compensação Previdenciária (COMPREV).

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá assegurar o funcionamento adequado do sistema, prestando suporte técnico remoto e/ou presencial, sempre que requisitado pela Contratante, bem como realizar manutenções corretivas e evolutivas para garantir a atualização e conformidade do sistema com as normas legais e técnicas vigentes.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta entre estes e o Instituto de Previdência.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, limitando-se aos créditos orçamentários disponíveis, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o disposto no artigo 107 da mesma norma legal.

Durante o prazo contratual, o valor da contratação permanecerá inalterado, não podendo ser modificada a proposta apresentada, salvo em casos previstos em lei. Nas eventuais prorrogações, a critério da Administração, poderá haver reajuste do valor mensal conforme a variação da inflação oficial do período anterior, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

As demais obrigações da Contratada e do Contratante estarão previstas no Termo de Referência, parte integrante deste processo.

Da Qualificação Profissional para Execução dos Serviços:

Possuir ao menos 2 profissionais graduados na área de tecnologia da informação.

Das Principais atividades a serem executadas:

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

O profissional contratado desempenhará um papel essencial na operacionalização dos equipamentos de áudio da Câmara Municipal de Miguelópolis, garantindo a qualidade e continuidade das transmissões e gravações das sessões legislativas e demais eventos oficiais. A execução dessas atividades é fundamental para assegurar a transparência institucional, permitindo que os cidadãos tenham acesso ao conteúdo das reuniões, conforme os princípios da publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Do Local de Execução dos Serviços e Horário de Funcionamento:

a) Os serviços serão executados no prédio do IPSPMM

Da Natureza dos Serviços Contínuos:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), um serviço contínuo é aquele que, por sua natureza, deve ser prestado de forma ininterrupta para garantir o funcionamento regular de uma atividade pública essencial, mesmo que sua execução ocorra em momentos pontuais ou sob demanda.

No caso da contratação da cessão de uso de licença de software, com implantação, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva e treinamento, trata-se de um serviço contínuo, porque:

- O sistema precisa estar em funcionamento pleno durante toda a vigência contratual (12 meses);
- É necessário suporte técnico permanente, garantindo a disponibilidade da solução e o atendimento às obrigações legais do RPPS;
- A manutenção corretiva e evolutiva exige atualizações regulares e acompanhamento contínuo;
- A prestação do serviço se estende no tempo e é essencial para o funcionamento das atividades do Instituto de Previdência.

Portanto, é classificado como serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra (já que não há alocação fixa de pessoal na sede do Instituto).

Das Atividades de Gestão e Fiscalização.

A Fiscalização do referido contrato ficará a cargo do Presidente do RPPS, senhor Alessandro Bárbaro Barbosa

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para embasar a estimativa de custos da contratação, foi realizada uma pesquisa de mercado considerando contratos similares firmados por órgãos públicos para prestação de serviços da mesma natureza.

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

A solução encontrada para atender a essa demanda é a contratação de serviços continuados, prestados conforme a necessidade do Instituto de Previdência, sem dedicação exclusiva de mão de obra. O processo de contratação será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, observando as normativas aplicáveis à terceirização de serviços especializados.

Como referência para a pesquisa de preços, foram analisados contratos previamente firmados similares ao objeto a ser contratado.

A pesquisa foi realizada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e está listada a seguir:

Outros contratos públicos similares:

1. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO IPU – IPUPREV

Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, INCLUINDO: IMPLANTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS PARA USO E GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Vigência: de 27/02/2025 a 27/02/2026

Empresa Contratada: 3it Consultoria Ltda (CNPJ: 11.250.881/0001-15)

Valor Global: R\$ 21.600,00

Link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/07679723000108/2025/20>

[Contratos](#)

Contrato nº 001/2025-IPUPREV/2025

Última atualização 13/03/2025

Local: Ipu/CE Órgão: MUNICÍPIO DE IPU Unidade executora: 44 - Instituto de Previdência dos Serviços Públicos Municipais do Ipu - IPUPREV

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 001/2025-IPUPREV Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 13/03/2025 Data de assinatura: 27/02/2025 Vigência: de 27/02/2025 a 27/02/2026

Id contrato PNCP: 07679723000108-2-000020-2025 Fonte: Licita - Brasil Id contratação PNCP: [07679723000108-2-000020-2025](https://pncp.gov.br/app/contratos/07679723000108/2025/20)

Objeto:

LOCAÇÃO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, INCLUINDO: IMPLANTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS PARA USO E GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

VALOR CONTRATADO
R\$ 21.600,00

FORNECEDOR

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 11.250.881/0001-15 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: 3IT CONSULTORIA LTDA

2. MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DO ALTO

Objeto: Contratação de cessão de uso e fornecimento de software atualizado com as emendas constitucionais e legislações próprias do nosso instituto de previdência,

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

para gerenciamento dos dados previdenciários e folha de pagamento dos aposentados, pensionistas e servidores públicos municipais do instituto de previdência do município de São Sebastião do Alto-RJ – Prev-alto, e outros como e-Social e Receita Federal.

Data de divulgação no PNCP: 09/01/2025

Empresa Contratada: Four Info Desenvolvimento de Software LTDA EPP (CNPJ: 05.340.254/0001-72)

Valor Global: R\$ 21.960,00

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/28645786000113/2025/1>

Item n° 1

Descrição: Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para estação de trabalho

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de licitação: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 28.339,80 Valor total estimado: R\$ 28.339,80

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1ª Data do resultado da homologação: 17/01/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 05.340.254/0001-72 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 21.960,00 Valor total homologado: R\$ 21.960,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Foi Solicitando também orçamentos por e-mail para as empresas do Ramo de atividade em dois momentos: 23/02 e 06/03 conforme dados a seguir:

AGENDA ASSESSORIA: (65) 3322-3400

E-mail: agenda@agendaassessoria.com.br; ; comercial@agendaassessoria.com.br

CECAM (11) 4196-9900

E-mail: diretoria@cecam.com.br

ASPPREV (11) 9 8494-8001

E-mail: comercialsp@aspprev.com.br

3. UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA.

Nome-fantasia: Aspprev. CNPJ: 10.175.059/0001-74.

Endereço: Avenida Professor Mario Werneck, 2900 - Sala 311.

Bairro Buritis. Belo Horizonte – Minas Gerais.

CEP: 30.575-180.

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

Envio sua proposta que está em anexo a este processo no valor de **R\$ 36.000,00** (por doze meses).

A partir dessas referências, foi possível calcular uma média de valores praticados no mercado, resultando em um valor estimado de R\$ 2.210,00 (dois mil duzentos e dez reais) mensais para a prestação do serviço.

Com base nesses levantamentos, a solução escolhida para esta contratação será a seleção da proposta mais vantajosa com critério de menor preço global anual, garantindo economicidade e eficiência na execução do serviço.

Após a pesquisa de mercado conforme orientação da Nova Lei de Licitação, autorizado o prosseguimento do processo para posterior publicação para propostas adicionais.



Sr. Alessandro Bárbaro Barbosa

Diretor Presidente - Portaria 16.266

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

Aviso de Contratação Direta nº 90001/2025

Última atualização 09/01/2025

Local: São Sebastião do Alto/RJ **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO ALTO

Unidade compradora: 985905 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO SEBASTIAO DO ALTO-RJ

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/01/2025 14:48 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/01/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28645786000113-1-000001/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de cessão de uso e fornecimento de software atualizado com as emendas constitucionais e legislações próprias do nosso instituto de previdência, para gerenciamento dos dados previdenciários e folha de pagamento dos aposentados, pensionistas e servidores públicos municipais do instituto de previdência do município de São Sebastião do Alto-RJ – Prev-alto, e outros como e-Social e Receita Federal.

Informação complementar:

Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 28.339,80

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 21.960,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para estação de trabalho	1	R\$ 28.339,80

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página 1

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO
SEBASTIÃO DO ALTO – PREV-ALTO

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
DISPENSA ELETRÔNICA 90001/2025.

Processo Administrativo nº 252/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025-PREV-ALTO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ, POR INTERMÉDIO DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO E FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP.

O PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.831.953/0001-37, Rua Dr. Júlio Vieitas nº 191 Loja B, centro, na cidade de São Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro, representado pelo Diretor Presidente Leonardo Braulino Barros Latini, brasileiro, casado, portador da do RG nº 06060473-3 – IFP/RJ e do CPF sob o nº 810.562.147-91, residente e domiciliado a Rua João Luiz Daflon nº 62, centro desta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Four Info Desenvolvimento de Software LTDA EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.340.254/0001-72, sediado(a) na Rua Inácio Franco 1.888 – Centro – Morro Agudo/SP, CEP 14640-000, Tel: (16) 3851-5432, E-mail: fourinfo@fourinfo.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA, analista de sistema, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 252/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 90001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a 1.1 CONTRATAÇÃO DE CESSÃO DE USO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE ATUALIZADO COM AS EMENDAS CONSTITUCIONAIS E LEGISLAÇÕES PRÓPRIAS DO NOSSO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PARA GERENCIAMENTO DOS DADOS PREVIDENCIÁRIOS E FOLHA DE PAGAMENTO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO-RJ – PREV-ALTO, E OUTROS COMO E-SOCIAL E RECEITA FEDERAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO
SEBASTIÃO DO ALTO – PREV-ALTO

1	Contratação de cessão de uso e fornecimento de Software atualizado com as emendas constitucionais e legislações próprias do nosso instituto de previdência, para gerenciamento dos dados previdenciários e folha de pagamento dos aposentados, pensionistas e servidores públicos municipais do instituto de previdência do município de São Sebastião do Alto/RJ	MÊS	12	R\$1.830,00	R\$21.960,00
VALOR TOTAL: R\$21.960,00 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) contados da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$21.960,00 (vinte e um mil novecentos e sessenta reais)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta ofertada e vencedora no certame licitatório.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO
SEBASTIÃO DO ALTO – PREV-ALTO

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO
SEBASTIÃO DO ALTO – PREV-ALTO

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. As multas serão aplicadas nos casos previstos no Termo de Referência anexo, adotando a dosimetria conforme a gravidade do caso lá prevista.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO
SEBASTIÃO DO ALTO – PREV-ALTO

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO
SEBASTIÃO DO ALTO – PREV-ALTO

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

092710001.2.063000 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO
SEBASTIÃO DO ALTO – PREV-ALTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Alto para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Sebastião do Alto, 24 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br **LEONARDO BRAULINO BARROS LATINI**
Data: 24/01/2025 10:20:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Braulino Barros Latini
Diretor Presidente do Prev-Alto

FOUR INFO
DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE
LTDA:05340254000172

Assinado de forma digital por
FOUR INFO DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE
LTDA:05340254000172
Dados: 2025.01.24 13:42:41
-03'00'

Four Info Desenvolvimento de Software LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

FRANCIELLE JARDIM
PERDOMO
BORGES:11678074721

Assinado de forma digital por
FRANCIELLE JARDIM PERDOMO
BORGES:11678074721
Dados: 2025.01.24 10:28:47
-03'00'

1- _____

BARBARA MEDEIROS
HECHERT:114030917

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS
HECHERT:11403091706
Dados: 2025.01.24 10:36:20
-03'00'

2- 06 _____



ASPPREV

TECNOLOGIA E QUALIDADE PARA SUA EMPRESA

IPSPMM
INSTITUTO E PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
MIGUELÓPOLIS - SP

PROPOSTA
Fornecimento de Sistema Integrado de
Gestão Previdenciária



ORÇAMENTO

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2025.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social: **UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA.**

Nome-fantasia: Aspprev. CNPJ: 10.175.059/0001-74.

Endereço: Avenida Professor Mario Werneck, 2900 - Sala 311.

Bairro Buritis. Belo Horizonte – Minas Gerais.

CEP: 30.575-180.

Tel/fax: (31) 3378-2317 / (22) 99966-8274.

2. CLIENTE

IPSPMM – INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELÓPOLIS - SP

A/C: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Tel.: (16) 3835 - 6677

E-mail: compras@iprevmiguelopolis.sp.gov.br

Prezados, é com satisfação que a empresa **Universalprev Software e Consultoria LTDA**, inscrita no CNPJ **10.175.059/0001-74**, apresenta proposta comercial para Licença de uso de Sistema Integrado de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social do **IPSPMM**.

Cordialmente,

UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA

3. OBJETO DA PROPOSTA

LICENÇA DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DO RPPS

O objeto deste Termo de Referência é a Contratação de empresa para licenciamento de uso de locação de Sistema (software) para gestão previdenciária e compensação previdenciária, objetivando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP contemplando: implantação, treinamento, manutenção e suporte, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência.

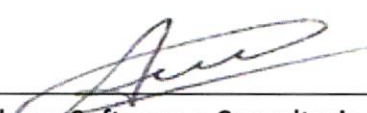
CONDIÇÕES COMERCIAIS

O investimento para atendimento ao escopo apresentado nesta proposta é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, resultando em mensais de R\$ 3.000,00 (três mil e reais).

Foram considerados todos os custos diretos e indiretos.

Prazo contratual de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,


Universalprev Software e Consultoria Ltda

CNPJ: 10.175.059/0001-30

Representante Legal

Ademilso Luiz Rangel

Consultor Técnico e Comercial

10.175.059/0001-74

UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA

Av. Professor Mário Werneck, 2900 - Sala 311
Bairro: Buritis - CEP: 30575-180

BELO HORIZONTE - MG

Contrato nº 001/2025-IPUPREV/2025

Última atualização 13/03/2025

Local: Ipu/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE IPU

Unidade executora: 44 - Instituto de Previdência dos Serviços Públicos Municipais do Ipu - IPUPREV

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 001/2025-IPUPREV

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 13/03/2025 **Data de assinatura:** 27/02/2025 **Vigência:** de 27/02/2025 a 27/02/2026

Id contrato PNCP: 07679723000108-2-000020/2025 **Fonte:** Licita + Brasil

Id contratação PNCP: [07679723000108-1-000029/2025](#)

Objeto:

LOCAÇÃO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, INCLUINDO: IMPLANTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS PARA USO E GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

VALOR CONTRATADO

R\$ 21600,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 11.250.881/0001-15 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: 3IT CONSULTORIA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome

Data

CONTRATO IPUPREV.pdf

13/03/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025-IPUPREV
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº -- 001/2025- IPUPREV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250205/0002-84

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVI-
DÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE IPU – IPUPREV E A
EMPRESA 3IT CONSULTORIA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPU – IPUPREV, com sede na Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema Pereiros – IPU/CE, CEP 62 250 000 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 11.446.019/0001-82, neste ato representado pelo Sr. PEDRO PERES MARTINS FILHO, CPF: 003.672.693-17 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa 3IT CONSULTORIA, inscrita no CNPJ 11.250.881/0001-15, sediada na R SANTA CECILIA, Nº 84, Sala 4/ A-43, bairro centro, Município de Eusébio/CE, CEP 61.760-105, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Anderson Pontes Leal, inscrito no CPF nº 025.211.663-16, tendo em vista o que consta no Processo nº 00015.20250205/0002-84 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 001/2025-IPUPREV, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Locação de software gerenciador de gestão previdenciária, incluindo: implantação, atualização, manutenção, suporte técnico e treinamento dos usuários para uso e gerenciamento de informações de Regime Próprio de Previdência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação de software gerenciador de gestão previdenciária	12,0	Serviço	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

Locação de software gerenciador de gestão previdenciária, incluindo: implantação, atualização, manutenção, suporte técnico e treinamento dos usuários para uso e gerenciamento de informações de Regime Próprio de Previdência Social.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/02/2025 e encerramento em 27/02/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais):

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IPUPREV, na classificação abaixo: 1501.09.122.0122.2.067 - MANUTENCAO DAS ATIV ADMINISTRATIVAS DO IPU PREV, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903911 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 001/2025-IPUPREV.

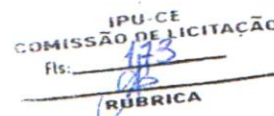
6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 001/2025-IPUPREV.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº 001/2025-IPUPREV.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 001/2025-IPUPREV.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 001/2025-IPUPREV.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ipu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151 da Lei nº 14.133/2021.



IPU-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 175
RUBRICA

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

IPU/CE, 27 de fevereiro de 2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPU –
IPUPREV

CNPJ/MF Nº 11.446.079/0001-82

PEDRO PERES MARTINS FILHO

CONTRATANTE / ORDENADOR DE DESPESAS

ANDERSON
N PONTES
LEAL:0252
1166316

Assinado de forma
digital por
ANDERSON
PONTES
LEAL:02521166316
Dados: 2025.02.27
16:25:08 -03'00'

3IT CONSULTORIA
CNPJ Nº 11.250.881/0001-15
CONTRATADA
Responsável legal da CONTRATADA
SR. Anderson Pontes Leal
CPF: 025.211.663-16

TESTEMUNHAS:

1. *Johnnathan Antonio da Silva Silva*
2. *Camila Galvão Rocha*

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELÓPOLIS**

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELÓPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA****PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

O IPSPMM- Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Aviso sobre a abertura do Processo de Dispensa de Licitação 05/2025 para **"Cessão de uso de licença de software, implantação e suporte para utilização de sistema integrado de gestão previdenciária que proporcione a também a realização da compensação Previdenciária, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis."** conforme especificações contidas no Termo de Referência e modelo de proposta, disponibilizados no site <https://pncp.gov.br/app/editais/06082303000187/2025/5> e no site institucional (Portal Transparência) <http://www.iprevmiguelopolis.sp.gov.br> Propostas devem ser enviadas para o e-mail compras@iprevmiguelopolis.sp.gov.br até as 14h do dia 02 de abril de 2025.

ENDEREÇOS PARA ENVIO DA PROPOSTA:

- 1º) entrega **via eletrônica** - compras@iprevmiguelopolis.sp.gov.br ou;
2º) entrega **física**: na sede do Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis – Av Rodolfo Jorge n. 630, bairro Centro no município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, das 08:00 às 17:00 hrs.

LIMITE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 02 de abril de 2025 às 14h.

Instituto de Previdência Servidores Púb. Miguelópolis, 28 de março de 2025.

ALESSANDRO
BARBARO
BARBOSA:27775596864

Assinado de forma digital por ALESSANDRO
BARBARO BARBOSA:27775596864
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM
BRANCO), ou=15469021000128, ou=presencial,
cn=ALESSANDRO BARBARO BARBOSA:27775596864
Dados: 2025.04.01 10:45:54 -03'00'

Sr. Alessandro Bárbaro Barbosa
Diretor Presidente - Portaria 16.266
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 5/2025

Última atualização 27/03/2025



Portal Nacional de Contratações Públicas



[Entrar](#)

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS

Unidade compradora: 3 - INST DE PREV DOS SERV PUB MUN DE MIGUELOPOLIS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 27/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06082303000187-1-000005/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Sistema de Gestão Previdenciária para o IPSPMM.

Informação complementar:

CARACTERÍSTICAS GERAIS: A solução deverá permitir o atendimento às regras previdenciárias e administrativas vigentes no Município de Miguelópolis bem como as regras operacionais pertinentes ao Regime Próprio de Previdência Social. O software deverá ser certificado pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) sendo o Certificado de registro de programa de computador, para comprovação é indispensável a apresentação do documento original ou cópia autenticada. As interfaces para o usuário final deverão ser de fácil utilização, seguindo princípios de usabilidade, com suas funcionalidades claras para facilitar a navegação e operação geral do sistema, visando à obtenção dos produtos e serviços oferecidos pela ferramenta. O comportamento dos componentes das telas deverá ser descrito para o utilizador, podendo ser na própria tela do sistema, ajuda online ou manual. A solução deverá estar sobre o padrão "cliente-servidor", funcionando por acesso à intranet ou acesso a nuvens (WE... [Continuar Lendo >](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 26.520,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 18.712,80

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Proposta para todos os itens	1	R\$ 26.520,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Escolha o Exercício: 2025

Dados Abertos

UFSP/PM

Escolha a Entidade:

INST DE PREV DOS SERV PUB MUN DE MIGUELÓPOLIS



Portal da TRANSPARÊNCIA

Dados atualizados em: 18/06/2025 - Quantidade de Acessos: 1570

Início Receitas Despesas Pessoal Planejamento Orçamentário Licitações e Contratos Prestação de Contas Terceiro Setor Transferências Convênios Patrimônio Acesso à Informação

Você está em: Início / Licitações e Contratos / Contratos - Link da página

de todas as funcionalidades do sistema, informando o momento da atividade, o nome de usuário, IP da máquina, funcionalidade destes campos. Permitir configuração de usuário para que ele acesse o sistema por meio da autenticação em dois fatores, por Authenticator. A Solução deverá atender aos princípios gerais previstos na Lei Geral de Proteção aos Dados - LGPD (Lei 13.70 da informação do Regime Próprio de Previdência Social. Disponibilizar Termos e Condições de uso da plataforma, conforme sua implantação independente de cada módulo ou de módulos simultâneos. Os módulos deverão ser interdependentes e interligar módulos Previdenciário e COMPREV. A Solução deverá permitir realizar consultas avançadas, por telas, filtrando os campos, e compartilhamento de arquivos de dados e informações de uso comum e dotados de toda a segurança necessária ao tratar dados exceto o portal do segurado; A Solução deverá permitir o armazenamento de documentação digital/digitalizada em div atendam a legislação vigente, promovendo atualizações em tempo hábil para cumprimento das obrigações legais; A interface em fontes de texto, caixas de mensagens, alertas visuais, notas informativas, disposição adequada de campos, blocos de formulário computador atuais, adequados e aderentes ao contexto da aplicação; O fluxo de interação deverá ter granularidade de ações levando em conta o contexto da aplicação, de tal modo que o usuário fique ciente de riscos e do impacto de suas ações na Solução. Compreende-se como integração conceito de evitar a replicação de tarefas em mais de um módulo, inexistência de duplicação de forma automática entre os módulos; Os serviços de Customização e de Manutenção Evolutiva deverão ter como referência fornecidos na gestão do ciclo de vida da solução, a CONTRATADA deverá sempre observar as Melhores Práticas de mercado; (facilidade de entender os conceitos utilizados), apreensibilidade (facilidade de aprendizagem de uso), operacionalidade (facilidade de Tomcat, versão 9.0 ou superior, podendo o sistema operacional ser MS Windows Server ou Linux. Os navegadores (browsers) Chrome. Deverá permitir a adição de novos relatórios conforme a necessidade da CONTRATANTE; Disponibilizar alertas de integração com vários sistemas por meio de APIs. Essas integrações devem incluir, mas não se limitam a: Sistemas da Secretaria de Integrar com o sistema de COMPREV Sistema de registros de óbitos nacional (SIRC ou outro que vier a substituir); A solução substituí-lo no futuro. Além disso, a solução deve possuir uma interface que permita a importação e exportação de dados das essas integrações devem ser realizadas por meio de APIs, garantindo uma troca de informações segura e eficiente. No caso de também a integração por meio de WEBSERVICE/TXT/EXCEL/XML. A solução deve ser capaz de importar dados pessoais, funcionalidade solução deve ser capaz de se integrar com o sistema do TCE ou qualquer sistema que venha a substituí-lo no futuro. MÓDULO Permitir o registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos do município, diferenciando os tipos de poderes (executivo, legislativo, administração); CNPJ. Permitir o registro, atualização e consulta dos Ato legal de instituição da entidade contendo no mínimo: da Imagem do logotipo; Permitir Layout de Importação de Contribuições; Permitir registro de empresa vinculada ao RPPS, em consulta dos dados dos cargos contendo no mínimo: descrição; tipo do cargo (estagiário, função, comissão); categoria do cargo; Permitir o registro e consulta do código TCE da entidade de origem; Grupo Ocupacional; CBO; Permitir o registro de nº de vagas de Aula; Permitir cadastrar cargos acumuláveis; tipo de tempo especial; dedicação exclusiva; Permitir o cadastro de acordo com dados relacionados ao histórico de cargo contendo no mínimo as informações que se referem ao código, data e tipo de alteração trabalho contendo obrigatoriamente: nome do local; endereço completo; horário de funcionamento; telefone e responsável. F das informações, alterar e consultar os dados, devendo conter: descrição; sigla do órgão; latitude e longitude e código no TC ocupacional dos segurados; Possuir o campo com a possibilidade de cadastro, consulta e alteração por padrão de cargo do seu cadastro, consulta e alteração por categoria do cargo, identificando o código e descrição. Permitir o registro, atualização e consulta do cadastro conter obrigatoriamente os campos: Nº do processo; Tipo de processo; Autoria; Matéria processual; Observações; Inicialização e consulta dos dados relacionados à suspensões judiciais, devendo no cadastro conter os campos: Indicativo; Data de atualização e consulta, contendo no mínimo os campos: Descrição; Endereço completo; Contato; CNPJ; Tipo de empresa; Registro dos segurados vinculados a esta empresa. Permitir a unificação de Tempo de Contribuição de segurados vinculados a empresas de ocorrência possuindo os campos de: descrição; tipo afastamento; classificação da ocorrência; controle de frequência; dedução de tempo no serviço público; dedução de tempo na carreira; Possibilitar a aplicação de dedução de tempo de contribuição (no tempo de Cadastro com possibilidade de consulta e alteração os dados relacionados ao tipo de dedução (nenhuma, licença sem vencimentos, consulta e alteração de cadastro de detalhes da base de contribuição, devendo conter no mínimo a descrição; fundamentação da dedução; Permitir o cadastro, consulta e alteração do campo referente ao índice de ordenação em relatórios; Permitir o registro atualizado

INST DE PREV DOS SERV PUB MUN DE MIGUELÓPOLIS

CNPJ: 06.082.303/0001-87

AV: RODOLFO JORGE, 630 CEP: 14530-000

MIGUELÓPOLIS - SP

(16)3835-6644 -



IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELÓPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELÓPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

*institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br***EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADM. Nº 05/2025 – DISPENSA FÍSICA 05/2025****FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021****1. PREÂMBULO**

O **IPSPMM- Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis/SP**, 06.082.303/0001-87, com sede na Av Rodolfo Jorge n. 630, bairro Centro no município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, por Intermédio do Diretor Superintendente Sr. Alessandro Bárbaro Barbosa, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Dispensa Física de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO : Email: compras@iprevmiguelopolis.sp.gov.br

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA: 02 de abril de 2025 às 14h

2. OBJETO:

2.1. Cessão de uso de licença de software, implantação e suporte para utilização de sistema integrado de gestão previdenciária que proporcione a também a realização da compensação Previdenciária, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis, conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

2.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. ANEXO I - Termo de Referência/Especificações Gerais da Contratação;

2.2.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

2.2.3. ANEXO III - Declarações Complementares;

2.2.4. ANEXO IV – Minuta Contratual

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de referência à conta de recursos específicos, consignados ao IPSPMM- Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis, na seguinte dotação orçamentária:

03 01 – I.P.S.P.M.M.

03 01 01 - Oper. E Manut. Do I.P.S.P.M.M.

09 272 0136 2051 0000 – Operação e Manutenção do I.P.S.P.M.M – P. Financ.

3.3.90.40 Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação

4. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO:

4.1. O custo estimado total da contratação do serviço descrito é de **R\$ 26.520,00 (vinte e seis mil quinhentos e vinte reais)**, conforme cotação anexada no presente processo sobre o Objeto do Termo de Referência, resultante de pesquisa de mercado efetuada pelo IPSPMM- Instituto de Previdência Servidores Públicos de

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

Miguelópolis.

4.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar o preço máximos fixados por trabalho semelhante do objeto da contratação, conforme indicados no ANEXO I – Termo de Referência.

5. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: compras@iprevmiguelopolis.sp.gov.br

5.2. Ambos encaminhamentos fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO 05/2025.

5.3. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 02 de abril de 2025 às 14h

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

6.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

6.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

6.2.2. Que não atendam às condições deste Edital.

6.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

6.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

6.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

7. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

7.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa física se dará com a entrega física ou eletrônica da proposta e dos documentos exigidos. Em ambas as situações serão consideradas válidas as propostas que preencherem todos os requisitos constantes do presente aviso e de seus anexos até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

7.2. Devem estar incluídas no preço proposto todos os custos, incluindo despesas de viagens, alimentação, estadia, seguro e demais encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta dispensa.

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.4. Os preços e os serviços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e pessoal necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

7.7. Quando do envio da proposta o fornecedor deverá estar ciente das seguintes condições:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Sendo ME ou EPP cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) Que assume a responsabilidade pelo envio eletrônico no e-mail mencionado declarando como verdadeiros todos os documentos anexados à mensagem;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8. PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. Encerrada a fase de entrega, na data e horário já estabelecidos serão analisadas as propostas recebidas e após a análise do cumprimento das exigências deste Aviso, será classificada em primeiro lugar à proposta que se adequou ao objeto e a mais vantajosa para o Instituto de Previdência Municipal;

8.2. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Termo de Referência deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 9 deste Edital.

8.3. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

8.3.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

8.3.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

8.3.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

8.3.4. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

8.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

9.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

9.2.1. Habilitação jurídica, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

9.2.2. Documento de identificação com foto do proprietário/sócios;

9.2.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

9.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do período de validade;

9.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

9.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade; e

9.2.8. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

9.3. Qualificação Técnica /Operacional:

9.3.1. No mínimo dois atestados de Capacidade Técnica Operacional em nome da Empresa Proponente, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público/Privado, compatível com os objetos a serem contratado.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, que designa ser o prazo máximo para execução do objeto contratado.

10.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

11.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil es criminal, ficará sujeito as penalidades administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 abaixo dispostas:

a) advertência;

b) multa no importe de 10% do valor contratado;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

11.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis

11.5. A multa aplicada conforme as especificações deste edital deverá ser pagas em até 30 (trinta) dias, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se a empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, para efeito de assegurar o direito ao contraditório e de ampla defesa da empresa interessada, sendo que nenhum prazo de recurso se inicia sem que os respectivos autos estejam com vista franqueada à contratada.

11.8. Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, rescisão do contrato ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Instituto de Previdência Municipal e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

12.2. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.3. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

12.4. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

12.5. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELÓPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELÓPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

12.6. A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1.A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

13.2. Poderá, o Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.3. O Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

13.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis

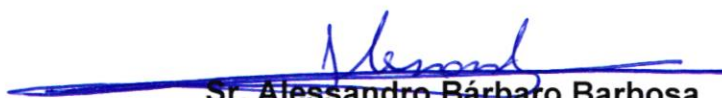
13.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta DISPENSA DE LICITAÇÃO, quer direta ou indiretamente.

13.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

13.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do Instituto de Previdência Servidores Públicos de Miguelópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Miguelópolis/SP, 27 de março de 2025.



Sr. Alessandro Bárbaro Barbosa
Diretor Presidente - Portaria 16.266

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

(assinado no original)

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADM. 05/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº 05/2025**

OBJETO: Cessão de uso de licença de software, implantação e suporte para utilização de sistema integrado de gestão previdenciária que proporcione a também a realização da compensação Previdenciária, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis.

1. DESCRIÇÃO DOS MÓDULOS**CARACTERÍSTICAS GERAIS:**

A solução deverá permitir o atendimento às regras previdenciárias e administrativas vigentes no Município de Miguelópolis bem como as regras operacionais pertinentes ao Regime Próprio de Previdência Social.

O software deverá ser certificado pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) sendo o Certificado de registro de programa de computador, para comprovação é indispensável a apresentação do documento original ou cópia autenticada.

As interfaces para o usuário final deverão ser de fácil utilização, seguindo princípios de usabilidade, com suas funcionalidades claras para facilitar a navegação e operação geral do sistema, visando à obtenção dos produtos e serviços oferecidos pela ferramenta. O comportamento dos componentes das telas deverá ser descrito para o utilizador, podendo ser na própria tela do sistema, ajuda online ou manual.

A solução deverá estar sobre o padrão “cliente-servidor”, funcionando por acesso à intranet ou acesso a nuvens (WEB/Internet) que concentre as bases de dados e regras de negócio a ser executada em servidor com sistema operacional Microsoft Windows ou Linux.

Todas as licenças de software que não sejam pertencentes ao Regime Próprio de Previdência Social e que precisem ser adquiridas exclusivamente para o funcionamento da solução deverão ser adquiridas pela CONTRATADA.

A solução deverá utilizar gerenciador de banco de dados relacional, visto ser a tecnologia mais difundida atualmente, ou outra em que a implementação seja justificável e que sua utilização não seja considerada defasada e, preferencialmente, sobre a licença de “software livre”.

A base de dados será de propriedade da contratante, e a contratada deverá fornecer: a forma de acesso aos dados, login com permissão de consulta e alteração, esquema de dados contendo seus artefatos e relacionamentos. Em caso de utilização de tecnologia diferente de SQL deverá fornecer treinamento, ferramentas de acesso e manuais para manipulação dos dados e licenças de software.

O software cliente deverá funcionar nos computadores de trabalho da autarquia utilizando navegadores padrão.

A solução terá que estar totalmente orientada para a administração pública, focada na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. Deverá atender todas as exigências da legislação vigente. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias para atender o funcionamento do Regime Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto da Secretaria de Previdência Social como dos demais órgãos públicos com quem estiver relacionada por força de lei.

Para todos os relatórios solicitados pelo usuário, o sistema deverá disponibilizá-los, pelo

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

menos, em três formatos: PDF pesquisável, listagem em planilha eletrônica e texto. O sistema deverá dispor de solução padrão, em que na sua maior totalidade, as telas de relatórios possibilitem visualizar e exportar a informação para arquivos em diversos formatos. No caso de alguma tela não atender o disposto, a contratada deverá customizá-la caso seja solicitado pelo contratante visando adequação ao processo de trabalho. O sistema também deverá oferecer uma opção de salvar relatórios gerados na área de documentos digitalizados do segurado selecionado.

O sistema deverá gerar arquivos de exportação para integração de sistemas de outros órgãos governamentais, referente a informações geradas e controladas no sistema de gestão previdenciária que são alvo de integração entre sistemas. Os layouts dos arquivos deverão se manter atualizados conforme novas determinações legais.

O sistema deverá efetuar a exportação dos dados para o Cálculo atuarial conforme layout de arquivo da consultoria contratada.

Os campos de cadastros que possuem itens de escolha que se originam de outros cadastros deverão possuir um atalho para criação de novos registros sem a necessidade de encerrar o cadastro atual.

Todas as impressões e relatórios deverão permitir o uso de certificado digital para assinatura eletrônica, gerando arquivos no formato PDF assinados no padrão ICP-Brasil, certificado A1 ou A3.

REQUISITOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE:

A solução deverá suportar o crescimento da massa de servidores atendidos, assim como o aumento de serviços prestados aos mesmos de corrente de normas e aspectos gerenciais do Regime Próprio de Previdência Social.

O sistema deverá permitir a realização de tarefas concorrentes por meio local ou remoto, promovendo efetivo controle de acesso, oferecendo total segurança contra a violação e integridade dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, por nível de acesso, considerando sua função, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas e/ou em grupos e permitir acesso às informações atualizadas imediatamente após o término das transações.

GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

A solução deverá administrar um forte esquema de controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso:

Deverá permitir a criação de usuário pelo próprio usuário do sistema;

O sistema deverá permitir que o Administrador do sistema trabalhe somente com os usuários, e, ainda, que defina os respectivos perfis de acesso ao sistema; possibilitando, ainda, a suspensão do acesso ao sistema quando o usuário estiver afastado de suas atividades;

Permitir definição das funcionalidades favoritas por usuário, inclusive durante o uso da funcionalidade salvando no perfil do usuário.

O registro de atividades no sistema deverá conter no mínimo relatório de inclusão, exclusão e alteração de todas as funcionalidades do sistema, informando o momento da atividade, o nome de usuário, IP da máquina, funcionalidade acessada, ação executada, identificação

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

dos campos inseridos ou alterados e os dados destes campos.

Permitir configuração de usuário para que ele acesse o sistema por meio da autenticação em dois fatores, podendo ser configurados em aplicativos como Google Authenticator e Microsoft Authenticator.

A Solução deverá atender aos princípios gerais previstos na Lei Geral de Proteção aos Dados - LGPD (Lei 13.709/2018) e demais normas regulamentares do assunto, bem como a política de segurança da informação do Regime Próprio de Previdência Social.

Disponibilizar Termos e Condições de uso da plataforma, conforme solicitação da LGPD.

REQUISITOS FUNCIONAIS:

Deverá ser modular e permitir a implantação independente de cada módulo ou de módulos simultâneos. Os módulos deverão ser interdependentes e interligados e deverão possuir funcionalidades específicas relacionadas e coesas;

Deve possuir os módulos Previdenciário e COMPREV.

A Solução deverá permitir realizar consultas avançadas, por telas, filtrando os campos, e ordenando-os;

A Solução deverá ser multiusuário, (integrado e online), permitindo o compartilhamento de arquivos de dados e informações de uso comum e dotados de toda a segurança necessária ao tratamento de transações;

A Solução, objeto desta licitação deverá utilizar uma base única de dados exceto o portal do segurado;

A Solução deverá permitir o armazenamento de documentação digital/digitalizada em diversos formatos e de forma estruturada;

A CONTRATADA deverá manter versões que atendam a legislação vigente, promovendo atualizações em tempo hábil para cumprimento das obrigações legais;

A interface deverá ser funcional, proativa e informativa, usando para isso cores adequadas, destaques em fontes de texto, caixas de mensagens, alertas visuais, notas informativas, disposição adequada de campos, blocos de formulário, alinhamento de formulários e paradigmas de design e interação humano-computador atuais, adequados e aderentes ao contexto da aplicação;

O fluxo de interação deverá ter granularidade de ações adequada ao nível de segurança, agilidade, integridade e consistência das informações, levando em conta o contexto da aplicação, de tal modo que o usuário fique ciente de riscos e do impacto de suas ações na Solução;

A Solução deverá fornecer alto grau de integração entre os módulos e submódulos; compreende-se como integração conceito de evitar a replicação de tarefas em mais de um módulo, inexistência de duplicação de dados de uso compartilhado entre os módulos e a troca e replicação de informações de forma automática entre os módulos;

Os serviços de Customização e de Manutenção Evolutiva deverão ter como referência padrões e normas de desenvolvimento;

Quanto ao conjunto de serviços a serem fornecidos na gestão do ciclo de vida da solução, a CONTRATADA deverá sempre observar as Melhores Práticas de mercado;

Quanto à usabilidade, a Solução deverá ser construída para propiciar a inteligibilidade (facilidade de entender os conceitos utilizados), apreensibilidade (facilidade de

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

aprendizagem de uso), operacionalidade (facilidade de operar e controlar);

O servidor de aplicação será preferencialmente o Apache Tomcat, versão 9.0 ou superior, podendo o sistema operacional ser MS Windows Server ou Linux.

Os navegadores (browsers) compatíveis com as aplicações WEB deverão ser o Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome.

Deverá permitir a adição de novos relatórios conforme a necessidade da CONTRATANTE; Disponibilizar alertas de atualizações e melhorias do software na tela inicial.

INTEGRAÇÕES

A solução deve permitir a integração com vários sistemas por meio de APIs. Essas integrações devem incluir, mas não se limitam a:

Sistemas da Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência Social: A solução deve ser capaz de se integrar com o sistema de COMPREV

Sistema de registros de óbitos nacional (SIRC ou outro que vier a substituir): A solução deve ser capaz de se integrar com o sistema SIRC ou qualquer sistema que venha a substituí-lo no futuro.

Além disso, a solução deve possuir uma interface que permita a importação e exportação de dados das bases de dados do Instituto de Previdência para dentro do software e vice-versa. Todas essas integrações devem ser realizadas por meio de APIs, garantindo uma troca de informações segura e eficiente.

No caso de os sistemas a serem integrados não suportarem a integração por API, será possível também a integração por meio de WEBSERVICE/TXT/EXCEL/XML.

A solução deve ser capaz de importar dados pessoais, funcionais e financeiros, incluindo folhas de pagamento dos poderes e órgãos autônomos.

A solução deve ser capaz de se integrar com o sistema do TCE ou qualquer sistema que venha a substituí-lo no futuro.

MÓDULO PREVIDENCIÁRIO, CADASTROS PARA EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO E FUNCIONALIDADES

Permitir o registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos do município, diferenciando os tipos de poderes (executivo, legislativo e judiciário), devendo conter no mínimo: Nome da entidade; Tipo de administração; CNPJ.

Permitir o registro, atualização e consulta dos Ato legal de instituição da entidade contendo no mínimo: Endereço completo; Telefone; E-mail; Unidade gestora; Código do TCE;

Permitir o registro da Imagem do logotipo;

Permitir Layout de Importação de Contribuições;

Permitir registro de empresa vinculada ao RPPS, empresas anteriores ao RPPS e empresa de outros Regime.

Permitir o registro, atualização e consulta dos dados dos cargos contendo no mínimo: descrição; tipo do cargo (estagiário, função, comissão); categoria do cargo (magistério, insalubre, periculoso, procurador municipal, entre outros); carreira.

Permitir o registro e consulta do código TCE da entidade de origem; Grupo Ocupacional; CBO;

Permitir o registro de nº de vagas disponíveis;

Permitir e cadastrar a opção de cadastro do Magistério Exclusivo em Sala de Aula;

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

Permitir cadastrar cargos acumuláveis; tipo de tempo especial; dedicação exclusiva;

Permitir o cadastro de acordo com a situação do cargo perante o ato legal.

Permitir o registro, atualização e consulta dos dados relacionados ao histórico de cargo contendo no mínimo as informações que se referem ao código, data e tipo de alteração.

Possibilitar o registro, consulta e alteração relacionado ao cadastro do local de trabalho contendo obrigatoriamente: nome do local; endereço completo; horário de funcionamento; telefone e responsável.

Permitir a realização de cadastro do departamento, devendo possibilitar além da inclusão das informações, alterar e consultar os dados, devendo conter: descrição; sigla do órgão; latitude e longitude e código no TCE.

Possuir o campo com a possibilidade de cadastro, consulta e alteração de grupo ocupacional dos segurados;

Possuir o campo com a possibilidade de cadastro, consulta e alteração por padrão de cargo do segurado, identificando o código e descrição;

Possuir o campo com a possibilidade de cadastro, consulta e alteração por categoria do cargo, identificando o código e descrição.

Permitir o registro, atualização e consulta dos dados relacionados aos processos administrativos e judiciais, devendo no cadastro conter obrigatoriamente os campos: N° do processo; Tipo de processo; Autoria; Matéria processual; Observações; Informações sobre o fórum; Município; Estado e Identificação da vara;

Permitir o registro, atualização e consulta dos dados relacionados à suspensões judiciais, devendo no cadastro conter os campos: Indicativo; Data decisão e Depósito integral;

Possibilitar o cadastro de empresas, com a possibilidade de atualização e consulta, contendo no mínimo os campos: Descrição; Endereço completo; Contato; CNPJ; Tipo de empresa; Regime; Tipo pública, Tipo municipal; Poder e Participante Comprev;

Permitir a visualização dos segurados vinculados a esta empresa.

Permitir a unificação de Tempo de Contribuição de segurados vinculados a empresas com cadastros duplicados.

Permitir o registro, consulta e alteração no cadastro de tipos de ocorrência possuindo os campos de: descrição; tipo afastamento; classificação da ocorrência; controle de frequência; dedução do tempo de contribuição; dedução de tempo do cargo; aplicação da dedução do tempo no serviço público; dedução de tempo na carreira;

Possibilitar a aplicação de dedução de tempo de contribuição (no tempo geral, no tempo de magistério, no tempo insalubre e no tempo de deficiente físico);

Cadastrar com possibilidade de consulta e alteração os dados relacionados ao tipo de dedução (nenhuma, licença sem vencimento, faltas, suspensão, licenças, disponibilidades e outras);

Possibilitar o registro, consulta e alteração de cadastro de detalhes da base de contribuição, devendo conter no mínimo a descrição; fundamentação legal; símbolo;

Deve também proporcionalizar a realização no cálculo de proventos

Permitir o cadastro, consulta e alteração do campo referente ao índice de ordenação em relatórios;

Permitir o registro atualização e consulta dos dados de segurado, devendo conter

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

obrigatoriamente os campos de Nome; Data de nascimento; Sexo; Cadastro biométrico; Foto; Estado civil; Endereço completo (número; complemento; bairro; cidade, CEP); Telefone; Whatsapp, celular; tel. Recado; descrição do recado;

Permitir na digitação do CEP a busca do logradouro e cidade na base de dados dos correios.

O software deve possibilitar a consulta, alteração e cadastro dos dados relacionados ao Nome do pai; Nome da mãe; E-mail pessoal, e-mail institucional;

Permitir o registro, atualização e consultas dos documentos: RG, data de expedição, órgão; CPF; PIS; NIT; Título de eleitor; zona, seção; N° da carteira de trabalho, série e data; certidão de nascimento; certidão de casamento; raça/cor; grau de instrução; especialidade; naturalidade; país nascimento; país de nacionalidade; deficiência e tipo de deficiência; data de falecimento; nome social; identidade de gênero; orientação sexual; observações gerais e endereço no exterior com os campos: endereço, número, complemento, bairro, cidade, CEP e país;

Permitir o cadastro de vínculos em outros entes com nome do ente, cargo, matrícula e município.

Permitir importação de valores COMPREV através da planilha fornecida pelo sistema de compensação previdenciária do DATAPREV.

Permitir o registro atualização e consulta dos dados de dependentes com o campo nome; data de nascimento; cadastro biométrico; foto; sexo; estado civil; endereço, n° complemento, bairro, cidade, CEP; telefone, celular, telefone recado, descrição do recado; nome do pai; nome da mãe; e-mail, e-mail institucional; RG, data de expedição, órgão; CPF; PIS; NIT; Título de eleitor; zona, sessão;

Permitir na digitação do CEP a busca do logradouro e cidade na base de dados dos correios.

Possibilitar o cadastro dos dados sobre o n° da carteira de trabalho, série e data; certidão de nascimento; certidão de casamento; raça/cor; grau de instrução; especialidade; naturalidade; país nascimento e nacionalidade; deficiência e tipo de deficiência; data de falecimento; nome social; identidade de gênero; orientação sexual; observações gerais e endereço no exterior, endereço, número, complemento, bairro, cidade, CEP e país.

No cadastro de dependentes ainda deve conter campos relacionados ao tipo de grau parentesco devendo conter as informações: estudante; dependente para IR; dependente para fins previdenciários; dependente para fins de salário-família; capacidade do dependente; matrícula no RPPS; e tipo de dependente no eSocial.

Permitir o registro, consulta e alteração de cadastro de vínculos contendo no mínimo os dados sobre a matrícula da entidade; matrícula do RPPS; Entidade efetiva; entidade atual; categorial do cargo (efetivo); setor/departamento; portaria; ato ou decreto de posse do cargo efetivo; data da portaria de posse do cargo efetivo; n° da portaria/decreto de exoneração; data da publicação do decreto de exoneração; segregação de massa;

Possibilitar o cadastro, alteração e verificação sobre os vínculos se recebem abono permanência, data de posse do serviço público em razão de concurso; posse do cargo em exercício; cargo efetivo; cargo atual; padrão do cargo efetivo local de trabalho; regime de trabalho; data de exoneração/desligamento; data de direito ao abono permanência; início do recebimento do abono permanência; data de serviço público em órgão anterior sem interrupção; fundamentação da data do serviço público anterior;

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

O software também deve possuir campo para cadastro, consulta e alteração relacionado ao tipo de vínculo; tipo de salário contratual; categorial do trabalhador; tipo de admissão/transferência; tipo de desligamento; descrição da categoria e observações gerais.

Ainda sobre o cadastro de vínculos, o sistema deve possuir campos para cadastro, consulta e alteração sobre dados complementares do cargo, devendo possuir no mínimo campos sobre a informação de cargo inicial; categoria do cargo inicial; padrão do cargo inicial, nível/referência salarial/remuneratória quando ativo e data do início do recebimento.

Permitir a realização de Transferência de Lançamentos ou cópia de dados dos vínculos de um mesmo segurado.

Permitir a Exportação de fotos individual ou em lote.

Realizar pesquisa de dependentes

Possibilitar a exclusão de dependentes;

Permitir o registro, consulta e alteração referentes aos dados de aposentadoria contendo a data de aposentadoria; portaria/ ato/decreto referente a concessão, data do ato; data da concessão/publicação; número de concessão do Benefício; ano; valor inicial de concessão de benefício, moeda vigente na concessão de benefício, valor do benefício, fonte de pagamento, porcentagem pago pelo RPPS; opção se está recebendo Comprev; valor da Comprev; matrícula da Comprev.

Conter também no cadastro de aposentadoria a regra aplicada; complemento legal, forma de reajuste; origem da forma de reajuste; observações de benefícios; número do processo do TCE; opção se homologado no TCE; data da homologação; data da retificação; tutor/Responsável; tipo de tutor; grau de parentesco tutor/responsável.

Permitir informações dos dados da aposentadoria por invalidez; contendo a causa da invalidez; incapacidade para o trabalho; legalidade da doença; CID da doença; Código do médico; nome; CPF; CRM.

O software deve possuir campo para realização do cadastro de gestor de previdência complementar, devendo conter no mínimo o campo nome e CNPJ;

Permitir o cadastro, alteração e verificação do segurado referente a previdência complementar, informando se ele ingressou no regime, data de ingresso, data de desligamento e a gestora.

O sistema deve definir automaticamente o status referente ao ingresso do segurado no serviço público municipal, se antes ou após a entrada em vigor da previdência complementar, para fins de cálculo de benefícios não superiores ao teto do RGPS e para cálculo da contribuição previdenciária limitada ao teto.

Permitir digitalizar documentos, exibindo se é uma imagem ou um documento em PDF, contendo o tipo; código; descrição e opção de informação de diretório ou pasta onde o arquivo referente ao documento será armazenado. Possuir também a opção de visualização do documento em tela ou impressão.

Permitir download de documentos digitalizados.

Permitir impressão de documentos digitalizados contendo: Tamanho da folha inteira, tamanho original, tamanho dos documentos, tamanho personalizado.

Permitir incluir na impressão margens, cabeçalho.

Permitir lançar o tipo da ocorrência.

Permitir tipo de contagem: calendário Civil, Contábil e Contábil com ano bissexto.

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

Permitir lançar data inicial;

Permitir lançar data final;

Permitir lançar data final antecipada;

Realizar o cálculo automático da quantidade de dias a partir do período inicial e final;

Permitir lançar por quantidade de dias, sugerindo automaticamente a data final;

O sistema deverá calcular o total de dias das ocorrências controladas por período;

Permitir a descrição da ocorrência;

Possibilitar o lançamento de contribuições por mês ou período, contendo: total da remuneração, base de contribuição do segurado, base de contribuição patronal, contribuição do segurado, contribuição patronal;

Permitir importação das contribuições por arquivo txt

Permitir a Exclusão das contribuições mensais

Permitir edição por linha das contribuições

Permitir a exibição das contribuições por ano

Permitir edição e inclusão de observações

Realizar a transmissão do Extrato individualizado das contribuições *on-line*;

Permitir lançamento de outras bases contributivas por mês ou período identificando a origem (INSS ou outros RPPS).

Permitir a exibição de outras bases por ano.

Permitir importação de outras bases através da análise do arquivo PDF do CNIS

Permitir importação de outras bases através da análise do arquivo PDF referente a de Certidão de Tempo de Contribuição

Permitir a integração do software com o sistema de óbitos para pesquisas e rastreamento de falecidos, permitindo detectar e interromper o pagamento de benefício ao servidor que tenha falecido e que esteja recebendo indevidamente de acordo com a integração através de API SIRC e por exportação e importação do arquivo de batimento, no uso das atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 8.270, de 26 de junho de 2014, e no art. 2º, incisos I, II e XII do Regimento Interno.

Permitir a emissão de relatórios contendo as consultas realizadas ao SIRC por período.

Permitir consulta de nascimentos de dependentes dos segurados cadastrados.

Permitir consulta de casamento dos segurados cadastrados.

Permitir a geração de arquivo em XML de acordo com o layout do CNIS RPPS por categoria e por autarquias.

Permitir cadastro de alíquotas de contribuição, informando o período de vigência, legislação que as fundamenta, alíquota do segurado, alíquota patronal, alíquota suplementar. Possibilitar o registro das alíquotas diferentes por segregação de massa no mesmo período de vigência.

O software deve permitir a consulta, alteração e cadastro de tempo de contribuição devendo conter: tipo de contagem (calendário civil, calendário contábil INSS ou calendário contábil INSS com Bissexto); empresa; data de entrada; data de saída; decréscimo em dias; cargo efetivo; tempo de magistério; tempo especial/insalubre; tempo de carreira; tempo predominante; tempo averbado; data da certidão; nº da certidão e grau de deficiência do

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

tempo (leve, moderada, grave) e a exclusão automática do tempo concomitante;

Permitir o lançamento de tempo de contribuição de uma empresa ou órgão público selecionando dias eventuais trabalhados.

Permitir a exibição e totalização automática dos tempos de outros regimes.

Permitir a exibição e totalização automática dos tempos do ente atual.

Exibir o tempo de contribuição total e o tempo de contribuição líquido já computado as deduções.

Permitir a visualização do período aproveitado de cada tempo de contribuição, apontando as concomitâncias caso existam.

Permitir importação de tempos de contribuição através da análise do arquivo PDF do CNIS

Permitir importação de tempos de contribuição através da análise do arquivo PDF referente a de Certidão de Tempo de Contribuição

Permitir o registro, consulta e alteração de tempos adicionais, devendo conter no mínimo informações sobre a descrição; tipo de tempo (férias prêmio, férias não gozadas, INSS, especial convertido em comum, outros); Tipo de aposentadoria especial; Fator de multiplicação; Tempo vinculado; total de dias de tempo vinculado; Tipo de contagem (calendário civil ou mês contábil/INSS);

Permitir que o tempo adicional seja aproveitado entre as datas das reformas da previdência vigentes (exemplo: Ec20, Ec41, Ec103)

Permitir que o tempo adicional seja calculado como tempo de magistério;

Possibilitar a importação da base de dados cadastrais de todos os segurados da Administração direta e indireta e cadastramento do tempo de serviço atual e anterior ao ingresso no serviço público. Incluindo a informação do tempo quanto funções de magistério bem como contagem do tempo de carreira;

Efetuar simulação de aposentadoria, com a apresentação de regras e cálculo dos períodos, informando quando o servidor poderá se aposentar e por quais regras com emissão de relatórios detalhados sobre a simulação de aposentadoria inclusive o tempo restante de serviço/contribuição para dar entrada ao processo de aposentadoria;

Permitir a simulação de proventos inclusive para casos de aposentadoria por proporcionalidade, com cálculos dos proventos do segurado de acordo com os fatores previdenciários emitidos mensalmente pelo Ministério da Previdência Social com aplicação também das regras de aposentadoria por integralidade, sendo que a decisão pela integralidade ou proporcionalidade deverá ser apresentada seguindo a legislação específica;

Emitir simulação de aposentadoria, inclusive dando possibilidade da inclusão de um termo de ciência e escolha da regra de aposentadoria por parte do segurado.

Exibir as regras que não tem direito a aposentadoria e o motivo de fato e direito para não atendimento.;

Na simulação de regras de aposentadoria, permitir a escolha de quais regras poderão ser impressas no relatório para entrega ao segurado.

Na simulação de regras de aposentadoria, o sistema deverá possibilitar a alteração, inclusão ou exclusão de tempos de contribuição, tempo adicional e deduções de tempo sem que estas modificações afetem os lançamentos dos registros originais no cadastro do segurado.

Permitir a concessão de aposentadoria contendo o tipo de concessão e os dados do segurado, regra de aposentadoria; data da aposentadoria, forma de reajuste; data de

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

finalização do tempo de contribuição; Ato legal; Portaria; Ato; Decreto da Concessão; Data do Ato; Data Doc. Conc./Publicação;

Permitir o registro do complemento do ato legal; número do processo; Número no processo no TCE; Matrícula no RPPS; Número do benefício.

Permitir o lançamento de aposentadoria por invalidez contendo: Causa da invalidez; Incapacidade para o trabalho; Legalidade da doença; CID;

Permitir realizar o cálculo do benefício de acordo com o fundamento legal da regra de aposentadoria selecionada;

Permitir digitalizar os documentos relacionados a aposentadoria.

Permitir a concessão de pensão contendo o instituidor de pensão; data de lançamento; data do requerimento da pensão; data do falecimento; data do desligamento; data de concessão; tipo de concessão; Número de processo; Categoria do instituidor; Tipo de situação desligamento do instituidor e tipo de situação para pensionista.

Permitir o lançamento dos dados dos pensionistas vinculados. Para pensionistas não vitalícios, o sistema deverá definir automaticamente a data de finalização do benefício, conforme regras estabelecidas pela Contratante;

Permitir o registro da memória de cálculo: data da concessão; Data base de cálculo; Base de cálculo para pensão; valor do Benefício até o limite do RGPS; Valor excedente até o limite do RGPS; Acréscimo de 70% até o valor excedente; Total do Benefício calculado; Benefício mínimo; Redução de 30% do valor excedente e valor final do benefício.

Possuir campos para informar Ato Legal; N. do Ato; Data da Concessão/Publicação; Data do Ato; Complemento do Ato Legal; Decisão final;

Permitir digitalizar os documentos relacionados à pensão.

Permitir a atualização automática do índice INPC com todas as remunerações do segurado desde julho de 1994, conforme a EC 41/2003, disponibilizados pelo Ministério da Previdência social.

Permitir a realização do cálculo da média aritmética dos salários;

Permitir o Cálculo da Média aritmética de outros valores que caracterizam verbas temporárias, atualizados pelo índice de atualização de salários fornecidos pelo Ministério da Previdência.

Realizar cálculo da média dos salários para processo de aposentadoria, de acordo com a Lei nº 10.887/2004, por tipos de aposentadoria (Artigo 40 da CF; Artigo 2º da EC 41; Artigo 6º da EC 41; Artigo 3º da EC 47 e pela EC 70);

Possuir cálculo de proventos integrais e proporcionais ao tempo de contribuição ao conceder aposentadoria;

Emitir relatório de simulações de proventos gerando automaticamente planilha, baseando os cálculos na média aritmética, trazendo o valor a que o segurado terá direito a receber ao se aposentar;

Realizar o cálculo do acúmulo de benefícios de acordo com o Art. 24 da Emenda Constitucional 103.

Permitir que o cálculo do acúmulo seja gravado no software para consulta e, nos termos do §3º do Art. 24, seja realizada a revisão do acúmulo em razão de alteração do benefício mais vantajoso nos termos do §2º do Art. 24 da EC 103;

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

Realizar o cálculo de acordo com as faixas previstas nos incisos I a V §2º do Art. 24 da EC nº 103, inclusive com a alteração automática do salário-mínimo de acordo com a data de vigência deste;

Permitir a realização dos cálculos dos benefícios concedidos somente a partir da promulgação da EC nº 103.

O software deve vedar a aplicação do cálculo de acúmulo, nos termos do §4º do Art. 24 da EC nº 103 se os benefícios foram adquiridos antes da entrada em vigor da EC nº 103, vedando a realização do cálculo antes da vigência da referida Emenda.

Permitir, nas hipóteses de acumulações previstas no §1º da EC 103, o cálculo assegurando a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as faixas estabelecidas no §2º do Art. 24 da EC nº 103

Permitir a impressão do cálculo do acúmulo.

Permitir elaboração e emissão de certidão de tempo de contribuição identificando o responsável pela emissão da Certidão de Tempos/Lavrou; Dirigente; Dirigente da Unidade Gestora; responsável pela Certidão de Tempos.

Permitir através do QRCode a validação e autenticação pelo site.

Permitir emissão de 2ª via da certidão de tempo de contribuição;

Permitir revisão da certidão de tempo de contribuição;

Possuir a comunicação com o sistema de departamento de pessoal com os outros órgãos do município, possibilitando a importação de dados dos novos servidores, dependentes, remunerações e contribuições de forma eletrônica, sem a necessidade de digitação dos dados (Por API ou através de arquivos .txt, neste último caso apenas se o Ente não autorizar a consulta por API);

Possuir o cadastramento automático dos índices de atualização de salários e aplicação automática no cálculo da média;

O software deve manter o registro de todos os afastamentos sem remuneração;

O software deve possibilitar a realização do recadastramento previdenciário do segurado, com as seguintes funções: Permitir o recadastro, consulta e alteração para realização do recadastramento dos dados relacionados ao campo nome; data de nascimento; sexo; cadastro biométrico; foto; estado civil; endereço; número; complemento; bairro; cidade, CEP; telefone, celular, telefone recado, descrição recado; nome do pai; nome da mãe; e-mail, e-mail institucional; RG, data de expedição, órgão; CPF; PIS; NIT; Título de eleitor; zona, sessão; N° da carteira de trabalho, série e data; Possibilitar o recadastramento dos campos de certidão de nascimento; certidão de casamento; raça/cor; grau de instrução; especialidade; naturalidade; país nascimento; país de nacionalidade; deficiência e tipo de deficiência; data de falecimento; nome social; identidade de gênero; orientação sexual; observações gerais; Permitir o recadastramento do endereço no exterior, endereço, número, complemento, bairro, cidade, CEP e país.

O software deve possibilitar a alteração dos seguintes dados dos dependentes: Permitir o recadastro, consulta e alteração dos dependentes, devendo conter no mínimo os campos: nome; data de nascimento; cadastro biométrico; foto; sexo; estado civil; endereço, nº complemento, bairro, cidade, CEP; telefone, celular, telefone recado, descrição recado; nome do pai; nome da mãe; e-mail, e-mail institucional; RG, data de expedição, órgão; CPF; PIS; NIT; título de eleitor; zona, sessão, nº da carteira de trabalho, série e data; Possibilitar o

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELÓPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELÓPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

cadastro de certidão de nascimento; certidão de casamento; raça/cor; grau de instrução; especialidade; naturalidade; país nascimento; país nacionalidade; deficiência e tipo de deficiência; data de falecimento; nome social; identidade de gênero; orientação sexual; observações gerais; Permitir o cadastro de endereço no exterior, endereço, número, complemento, bairro, cidade, CEP e país. No recadastramento de dependentes o software deve possuir campo para recadastramento de tipo de grau de dependente, devendo conter informação sobre estudante; dependente para ir; dependente para fins previdenciários; dependente para fins de salário-família; capacidade do dependente; matrícula no RPPS e tipo de dependente no eSocial.

O software deve possibilitar a alteração dos cadastros de tempo de contribuição e vínculos, da seguinte forma: Permitir o recadastramento de tempo de contribuição contendo a data de entrada; data de saída; nome da empresa; efetivo; magistério; especial; carreira; e grau de deficiência;

Pode simPossibilitar relatórios sobre quem já fez o recadastramento; quem falta fazer o recadastramento; aniversariantes do mês;

Possuir relatórios de recadastramento realizados ou não realizados por Categoria.

Possuir relatórios de recadastramento realizados ou não realizados por Entidade.

Possuir relatórios de recadastramento realizados ou não realizados por departamento.

Possuir relatórios de recadastramento realizados ou não realizados por Setor.

Permitir a importação do registro de prova de vida realizado pelo aplicativo GOV.Br, conforme dados extraídos do sistema CADPREV, registrando assim um recadastramento efetivado.

Permitir a exportação de dados para realização de prova de vida pelo aplicativo GOV.BR.

Possuir relatório Simplificado deve conter: Entidade atual; Entidade efetiva; Departamento; Local de Trabalho; Cargo Atual; Cargo efetivo; Estado Civil; Categoria atual; Segregação de massa; Sexo; possibilitar o filtrar por: todos, admissão, data de serviço público e data no cadastro.

Possuir relatório detalhado contendo filtros: código do segurado; nome; matrícula; matrícula no RPPS; data de admissão; CPF; data de nascimento; data cadastro; segurado ou todos; permitir a impressão da última base de remuneração; Permitir a Impressão de ocorrências

Possuir relatório por Situação contendo filtros: entidade atual tipo de situação; entidade efetiva; categoria; sexo; Possibilitar Filtrar por: Todos, data de admissão, data do serviço público, por data de cadastro, incluir segurado que perderam vínculo, imprimir última ase de remuneração, segregação de massa. relatório de vínculo empregatício; impressão de etiquetas; por idade para aposentadoria; aniversariantes; por idade de ingresso no mercado de trabalho; por cargos; ocorrências; dependentes; com direito a aposentadoria; com direito ao abono permanência e tempo adicional

Possuir relatórios Aposentados e pensionistas de: Pensionista por instituidor de pensão; por forma de reajuste; cartão de aposentados e pensionistas; segurados por tipo de pensão; valores do COMPREV; benefícios homologados no TCE; pensionista por data fim de benefício;

Possuir relatório de cadastros básicos: Relatório de empresas; Cargos; vagas por cargos e Índice de atualização de salário;

Possuir relatório de projeção dos segurados com direito a aposentadoria exibindo os dados

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

do vínculo com Nome do Servidor, Matrícula, Total do Tempo de Contribuição e a listagem das regras e data mínima dos cumprimentos dos requisitos a partir das informações inseridas no campo de busca, como período de pesquisa, período de data de admissão, segregação de massa, tipo de regra e outros;

Possuir relatório de Contribuições contendo: Repasse das contribuições; outras contribuições; evolução salarial; demonstrativo das contribuições; segurados sem contribuições; contribuições mensais; contribuições mensais por segurado;

Possuir relatório Estatísticos contendo filtros: Por situação; por categoria; por entidade atual; por entidade atual por situação; por faixa etária; por faixa de remuneração; por sexo e faixa etária;

Possuir relatório de Média de idade e tempo de contribuição do aposentado contendo filtro por: Por sexo; Tempo de contribuição e Tipo de impressão.

MÓDULO DE COMPREV

Possuir o cadastro de requerimentos a receber no COMPREV/DataPrev automaticamente após a concessão do benefício no módulo Previdenciário;

Mapear todos os benefícios concedidos pelo RPPS visando identificação do estado de cada requerimento no COMPREV e se há benefícios que ainda não possuem requerimentos criados;

Possuir um painel de tarefas contendo um resumo das obrigações do Instituto de Previdência para atender os requisitos para o envio e análise dos requerimentos do COMPREV, contendo no mínimo os painéis de: Impedimentos da Geração de Requerimentos; Conferência de Cálculos; Sem Data de Homologação do TCE; Requerimentos Incompletos; Prescrição de Valores RGPS; Exigências Antigas; Prazo de Análise; Prescrição de Valores RPPS; Exigências Recentes; Análise Médica; Correção de Requerimentos Duplicados; Complementação para o Robô INSS; Revisão COMPREV.

Possibilitar a impressão do painel de tarefas;

Possibilitar o acompanhamento, em tempo real, das alterações do estado dos requerimentos no COMPREV/DataPrev com notificações automáticas no sistema;

Apontar de forma clara ao usuário o que deve ser feito no cadastro de Requerimentos para atendimento de exigências informadas pelo RPPS destinatário, através de ícones, alteração de cor de campos ou alertas.

Permitir o cálculo da previsão de valores a receber e a pagar de compensações em lote, por tipo de benefício e por participante do Comprev;

Possibilitar a realização da conferência dos cálculos de compensação realizados pelo COMPREV e cálculos da previsão de valores a receber e a pagar de compensações;

Analisar os Requerimentos a Pagar no COMPREV/DataPrev sincronizado com a API;

Permitir analisar possíveis requerimentos duplicados devido a informação de matrículas incorretas e sugerir a correção;

Permitir envio de documentos probatórios do requerimento no formato PDF através da API Comprev, respeitando o limite de tamanho do arquivo informado pela DataPrev;

Permitir a visualização dos documentos probatórios do requerimento em forma de "lista" ou

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

"galeria", inclusive os documentos já enviados anteriormente à DataPrev;

Possuir o envio de Requerimentos COMPREV em Lote.

Possuir relatórios dos requerimentos segregados por situação:

- Em compensação (recebendo / pagando)
- Exigência; (retificar)
- Compensado; (extinto)
- Aguardando análise médica;
- Aguardando análises; (INSS ou outros RPPS)
- Indeferido;
- Não passível de compensação;

Possuir relatórios dos cálculos de valores a receber e a pagar contendo: pro rata inicial; pro rata atualizada; tempo regime origem; tempo contribuição total; percentual participação; data início fluxo passivo; data fim fluxo passivo; total fluxo passivo (acumulado); data início abono fluxo passivo; data fim abono fluxo passivo; total abono fluxo passivo; total a receber / pagar

Possuir relatório consolidado das estimativas de valores a receber e a pagar contendo: CPF; Matrícula; Nome do servidor e Valor total de fluxo acumulado

Possuir relatório com histórico da Quantidade de Requerimentos por estado em cada Mês / Ano com gráficos estatísticos.

Possuir relatório para detectar requerimentos no estado "em Compensação" referente a segurados falecidos;

Possuir relatório para detectar requerimentos no estado "Compensado" referente a segurados que não estão falecidos;

Possuir relatório de prescrição de valores do COMPREV, com opção de informar a data final de prescrição e filtragem por destinatário, que aponte o valor da prescrição caso exista;

Possuir relatório que aponte o prazo de análise para deferimento de requerimentos conforme legislação vigente;

Possuir relatório de mudança do estado/situação do requerimento, contendo: CPF; matrícula; estado anterior do requerimento e estado atual do requerimento.

Permitir consulta de falecimento no sistema SIRC de pessoas que possuem requerimentos Comprev no estado "Em Compensação" onde este RPPS está realizando o pagamento para outro RPPS.

PORTAL WEB DO SEGURADO

O portal dos segurados deve possibilitar:

Acessar por Usuário e Senha

Permitir o cadastro de Usuário.

Permitir a alteração de Senha.

Permitir a recuperação de Senha por E-mail.

Permitir a geração de usuários em lote com opção de geração de senha a partir da data de nascimento ou CPF.

Permitir a emissão de extrato de contribuição previdenciária.

Permitir a emissão de documentos digitais parametrizáveis;

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

Permitir a consulta de Tempo de Contribuição cadastrado no prontuário do servidor.

Consultar a Certidão de tempo de Contribuição.

Permitir agendamento de atendimentos nos setores pré-definidos pela administração do Instituto.

Permitir a configuração dos dias da semana e horários que os segurados poderão realizar o agendamento.

Permitir o controle de quantidade de atendimentos que estarão disponíveis para atendimento por dia.

Exibir os dias disponíveis para o agendamento de forma clara para o segurado.

Possuir log de acesso dos usuários contendo Data, Hora, Método, URL, Usuário, Tipo, IP, Navegador e Parâmetros.

O Portal deve possuir uma área administrativa, cujo acesso deve ser feito somente por administradores autorizados, tendo a funcionalidade de alteração da senha dos segurados conforme solicitação.

Deve possuir a possibilidade de, após a alteração da senha do segurado por parte do administrador, o portal exigir a alteração da senha logo após o primeiro acesso do segurado.

SUPORTE / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Possuir sistema de Assistência remota integrado aos Módulos/Sistemas.

DEMONSTRAÇÃO DO SOFTWARE

Após finalizado a etapa de lances a empresa que apresentar a melhor proposta a administração pode solicitar a demonstração técnica (Poc) que pode ser realizada de forma remota para comprovação do cumprimento dos dispositivos deste edital.

2. INÍCIO DO SERVIÇO E DURAÇÃO DO CONTRATO:

2.1. O serviço deve iniciar imediatamente após assinatura do contrato com prazo de vigência previsto de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis tem por finalidade a gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), assegurando aos seus segurados o acesso aos benefícios previdenciários previstos em lei. Para o adequado cumprimento dessa missão institucional, é indispensável a utilização de ferramentas tecnológicas que promovam maior eficiência, segurança, controle e transparência dos atos de gestão previdenciária.

3.2. Nesse sentido, a contratação de cessão de uso de licença de software, implantação e suporte para utilização de sistema integrado de gestão previdenciária, com funcionalidades específicas para Compensação Previdenciária (CompPrev), justifica-se pela necessidade de modernização e aprimoramento dos processos internos do Instituto. O sistema a ser contratado deverá permitir o controle completo das informações cadastrais, funcionais e financeiras dos segurados, concessão e manutenção de benefícios previdenciários, bem como a geração de dados e

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

relatórios que subsidiem a tomada de decisões e o cumprimento das obrigações legais perante os órgãos de controle, como Ministério da Previdência, TCE, e outros.

3.3. Ademais, destaca-se a relevância da Compensação Previdenciária, instrumento pelo qual o Instituto poderá recuperar valores devidos pelo INSS relativos ao tempo de contribuição dos servidores junto ao Regime Geral, o que pode representar receita significativa para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. Para tanto, é fundamental que o sistema contratado possua módulo específico e homologado para gestão dos processos de compensação previdenciária, conforme as normas estabelecidas pela Portaria MPS nº 15/2023 e demais legislações correlatas.

3.4. Portanto, a contratação visa atender às necessidades operacionais e legais do Instituto de Previdência, contribuindo para a eficiência administrativa, a sustentabilidade do regime e o pleno atendimento aos segurados, dentro dos princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

4. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

4.1. Os softwares devem ser implantados e migrados imediatamente após assinatura do contrato com prazo de até 3 dias úteis, podendo ser prorrogado a depender a liberação da API da DataPrev.

4.2. DA EQUIPE TÉCNICA

Pelo menos, três (02) membros da equipe com formação na área de tecnologia da informação.

Observação: Os profissionais mencionados como integrantes da equipe técnica estão devidamente vinculados como a empresa, seja com contrato, carteira ou sócio.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. São obrigações da Contratante:

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência deste edital;

5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

5.6. O Instituto de Previdência Municipal Miguelópolis, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Executar o objeto em sua totalidade, executando os serviços com pessoal idôneo, devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que é responsável legal, administrativa e técnica pelos serviços executados;
- 6.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- 6.3 Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, quaisquer informações e ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços;
- 6.4 O presente Termo de Referência não servirá de nenhuma forma como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;
- 6.5 Recrutar e contratar Recursos Humanos especializados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, cabendo-lhe responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere ao Instituto de Previdência Municipal de Miguelópolis, a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.6 Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- 6.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 6.8 Prestar os serviços com integral observância das disposições exigidas, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, e quando assim determinado, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;
- 6.9 Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 6.10 A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto contratado;
- 6.11 Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 6.12 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução dos serviços;
- 6.13 A verificação de quaisquer falhas nos serviços que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, será considerada como inexecução parcial dos serviços;

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

6.14 Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros no serviço que vierem a acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

6.15 Todas as despesas tais como: deslocamento, transporte, encargos trabalhistas, mão de obra, alimentação, impostos, etc. deverão correr por conta exclusiva do licitante vencedor.

6.16 A empresa contratada deverá disponibilizar os serviços conforme o termo de referência e de acordo com a necessidade do Instituto de Previdência Municipal de Miguelópolis, prestando suporte periodicamente, sempre que necessário via telefone, whatsapp, acesso remoto (teletrabalho), e-mail e com visita "in loco" quando solicitado, caso não tenha necessidade de ir ao local poderá efetuar seus serviços por teletrabalho, sendo que não seja prejudicado a prestação do serviço citado no Termo de Referência, sempre a depender de autorização prévia do Diretor Superintendente.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado após a execução da prestação do serviço, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

8.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1. Havendo prorrogação, utilizar-se-á a variação do IPC-A (IBGE), acumulado em 12 meses, contados da data da assinatura da ordem contrato, ou na falta ou extinção deste, pelo índice permitido por lei vigente na época do reajuste, para efeito de correção do valor, somente após comprovada a vantajosidade da renovação. Na hipótese da falta do percentual do mês de referência, utilizar-se-á o último disponível.

10. ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 ao Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

11.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital e Anexos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

13.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeito as penalidades administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 abaixo dispostas:

- a) advertência;
- b) multa no importe de 10% do valor contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

13.5. A multa aplicada conforme as especificações deste edital deverá ser paga em até 30 (trinta) dias, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se a empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, para efeito de assegurar o direito ao contraditório e de ampla defesa da empresa interessada, sendo que nenhum prazo de recurso se inicia sem que os respectivos autos estejam com vista franqueada à contratada.

13.8. Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, rescisão do contrato ou suspensão temporária de participar em

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

licitação e impedimento de contratar com o Instituto de Previdência Municipal e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

14.2. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

14.4. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

14.5. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

14.6. A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 26.520,00 (vinte e seis mil quinhentos e vinte reais)**

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação da empresa que apresentar a melhor proposta:

16.1. Habilitação jurídica, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

16.2. Documento de identificação com foto do proprietário/sócios;

16.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

16.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do período de validade;

16.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELÓPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELÓPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

16.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade; e

16.8. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

16.9. Qualificação Técnica /Operacional:

16.9.1. A licitante deverá no mínimo dois atestados de capacidade técnica que presta serviços semelhantes ao objeto contratado.

17. DA LEGISLAÇÃO:

17.1 Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores estabelecidos na referida lei, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024)

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Este Termo de Referência é parte integrante do Processo Administrativo nº **05/2025 e Processo Licitatório Dispensa 05/2025**, que formaliza o pedido de contratação para a Contratação do Serviços acima descritos.

Miguelópolis, 27 de março de 2025

Sr. Alessandro Bárbaro Barbosa

Diretor Presidente - Portaria 16.266

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

(Assinado no original)

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

*institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br***ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA****Ao Instituto de Previdência Municipal Miguelópolis**

Licitante:, CNPJ:.....
 Endereço:....., Telefone:.....
 E-mail:....., Responsável:.....
 CPF:.....

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta de preços relativa ao processo em epígrafe, declarando que:

Objeto: Contratação de empresa especializada em cessão de uso de licença de software, implantação e suporte para utilização de sistema integrado de gestão previdenciária que proporcione a também a realização da compensação Previdenciária, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis.

Descrição	Qtde	Valor total
Contratação de empresa especializada em cessão de uso de licença de software, implantação e suporte para utilização de sistema integrado de gestão previdenciária que proporcione a também a realização da compensação Previdenciária, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis. Abrangendo os softwares e descritivos do Termo de Referência.	12	
VALOR TOTAL: R\$		

O valor global da proposta é de R\$.....().

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame.

A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente processo.

Dados Bancários para pagamento:

Banco: - Agência:..... - Conta Corrente:.....

Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

Nome:....., Estado Civil:.....
 Profissão:....., RG nº:.....
 CPF nº:....., Cargo:.....

.....
 Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES: Emitir em papel que identifique o licitante. A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres "conforme o edital" ou dizeres semelhantes.

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

*institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br***ANEXO III - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

1. Para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência-PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
4. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

...../...../..... /2024.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES: Emitir em papel que identifique o licitante.

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELÓPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELÓPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

*institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br***ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL****CONTRATO N.º****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º****DISPENSA N.º****INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MIGUELÓPOLIS E A EMPRESA**

I – CONTRATANTE: O **IPSPMM**, com sede na, Centro, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e a empresa:, inscrita no CNPJ sob n.º, localizada na Bairro - Centro, Cep – no Município de, doravante denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE, Senhor casado, portador do CPF/MF n.º e Cédula de Identidade RG n.º, residente e domiciliado na, n.º, Centro, município de, e a CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF sob n.º, e do RG n.º, residente na Rua, no Município de

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr., Diretor Presidente, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º, referente à Dispensa n.º

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições contidas neste instrumento dos dispostos na Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato destina-se a Contratação de empresa especializada em cessão de uso de licença de software, implantação e suporte para utilização de sistema integrado de gestão previdenciária que proporcione a também a realização da compensação Previdenciária, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis.

Prestação de serviço de cadastramento dos servidores mediante dados fornecidos pelo CONTRATANTE.

Eventuais modificações propostas no sistema pela CONTRATANTE, poderão incorrer em custos adicionais, de acordo com as práticas e os índices de mercado, que serão avençados oportunamente, ficando a critério da CONTRATADA, determinar a viabilidade técnica das modificações solicitadas.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

Comunicar a CONTRATADA sempre que houver eventual falha ou erro nas configurações e/ou imperfeições nos programas de informática; por escrito, no período de 24 (vinte e quatro) horas a partir da detecção da ocorrência.

Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar os serviços objeto deste Contrato; de acordo com o anexo 1, que faz parte integrante deste contrato.

Efetuar os pagamentos dos serviços ora contratados, no prazo e condições estabelecidos neste instrumento;

Realizar o cadastramento dos servidores no modelo padrão fornecido pela CONTRATADA; que faz parte integrante do presente contrato, por meio magnético, se possível, e através de pasta funcional.

Produzir cópias diárias (backup) dos dados no Sistema objeto deste contrato, para evitar transtornos, como perdas de dados ocasionados por falta de energia, problemas de hardware ou operação indevida;

Disponibilizar à CONTRATADA, sempre que solicitado, os seus equipamentos, que deverão atender às configurações apropriadas e necessárias ao Sistema contratado;

Enviar à CONTRATADA solicitação, por escrito ou através dos meios estabelecidos por intermédio da Divisão de Informática, com detalhes e precisão, descrevendo os problemas ou pendências relativas ao Sistema, bem como identificando os programas envolvidos;

Disponibilizar um meio de acesso à rede mundial de computadores "INTERNET" (Acesso discado, Link Discado, via rádio, etc.), ou seja, um computador munido de hardwares para o meio de acesso com a Internet e Softwares de comunicação sugeridos pela CONTRATADA. Nos caso onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deverá ter condições para possíveis alterações nos filtros, mantendo assim permanentes as condições de uso, com vistas a dar maior agilidade e eficiência na prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO e MANUTENÇÃO);

Manter pessoal habilitado e adequadamente treinado para a operação do Sistema e para a comunicação com a CONTRATADA, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com os mesmos, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos;

Definir os responsáveis pela área de informática por escrito.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A manutenção do software de gerenciamento dos dados previdenciários dos servidores conforme solicitado;

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

Instalação do software e treinamento para utilização do mesmo, com duração de 1 (um) dia com carga horária de até 06 (seis) horas;

Cadastramento dos servidores ativos e inativos vinculados a CONTRATANTE, mediante fornecimento dos dados em arquivo padrão Texto (TXT), conforme layout fornecido pela CONTRATADA;

Esclarecimentos via telefone para a sede da CONTRATADA, no horário comercial, de possíveis dúvidas quanto a metodologia utilizada para a realização dos cálculos e projeção das datas de aposentadoria dos servidores;

Atualização e substituição dos programas sempre que houver mudança na legislação pertinente, ou mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que oportuno; e de comum acordo entre as partes;

Substituição dos programas por versão atualizada, com as melhorias que a critério da CONTRATADA venham a ser introduzidas no sistema, via internet, através de software específico fornecido pela CONTRATADA, ou por download no site da CONTRATADA;

Disponibilizar o Sistema de Backup On-line via FTP (Internet);

Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante, a terceiros.

Permitir que o CONTRATANTE efetue a execução de 01 (uma) cópia dos arquivos fornecidos nos meios magnéticos originais dos produtos contratados, para fins de segurança ("backup"), com a finalidade exclusiva de propiciar a recomposição do conteúdo do meio físico original em casos de perda de seus arquivos, na forma do inciso I, do Art. 6º, da lei 9.609/98;

Manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar a Assistência Técnica adequada ao CONTRATANTE, usuário das versões implantadas e liberadas;

IV - CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Dá-se ao presente contrato, o valor global de R\$ (.....), que serão adimplidos em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ (.....), pagas quando da apresentação da Nota Fiscal, com vencimento da primeira parcela no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido.

Se houver atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE (prazo estabelecido acima), a mesma obriga-se a proceder a atualização monetária entre a data do efetivo pagamento e a data acima estipulada, nos termos da legislação vigente.

O presente contrato se enquadra no que dispõe o artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

V - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO:

O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

O contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da CONTRATANTE, na forma prevista em Lei;

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE REAJUSTE:

Os preços apresentados serão reajustados anualmente pela variação positiva do IPCA, ou em caso de não divulgação ou extinção do mesmo, pelo índice de Preços ao Consumidor – IPC – da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FINE.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

Fica desde já estabelecido que o presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, conforme disposições do artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que a CONTRATADA deixe de cumprir suas obrigações ora assumidas, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

IX -- CLÁUSULA NONA – DA VISITA TÉCNICA:

Fica estipulado que após a assinatura do contrato será cobrado o valor de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) por quilômetro rodado em razão de visitas técnicas realizadas, quando solicitadas pela CONTRATANTE, reajustado sempre que houver aumento no preço dos combustíveis.

Será cobrado o valor de R\$ 115,00 (cento e quinze) reais, referente à hora técnica, quando solicitada visita pela CONTRATANTE, reajustado pelos mesmos critérios da cláusula sexta.

Porém não haverá custo para o CONTRATANTE caso seja detectada e/ou comprovada falha nos programas supracitados.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA:

Fica estipulada uma multa contratual de 15% (quinze) por cento do valor do presente contrato a parte que infringi-lo em qualquer de suas cláusulas, em favor da parte inocente ou prejudicada, dando azo a rescisão.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e aos casos omissos, aplicam-se as disposições do Código Civil Brasileiro e no que couber, os princípios do Direito Administrativo.

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento dos tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.

Todas as alterações e/ou customizações do sistema, sugeridas pela CONTRATANTE, passarão a ser de propriedade exclusiva da CONTRATADA, caso venham a ser implementadas.

Fica a CONTRATADA exonerada de qualquer responsabilidade, em razão de resultados produzidos pelo Sistema, decorrente de falha de operação ou indevida operação por pessoas não autorizadas.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de para dirimir as questões resultantes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

....., de de 2.025.

Sr. Alessandro Bárbaro Barbosa
Diretor Presidente - Portaria 16.266

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

Contratada.

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

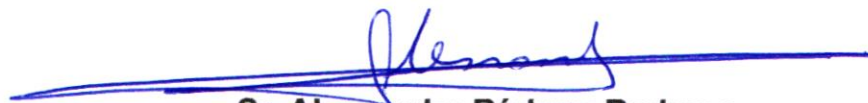
ESTIMATIVA DE DESPESA

Para: Setor de Contabilidade.

A fim de dar andamento e verificar a viabilidade deste processo, solicitamos informações sobre a disponibilidade de recursos orçamentários no valor estimado de até de **R\$ 26.520,00** (vinte e seis mil quinhentos e vinte reais), para o período de doze meses.

Para: Contratação de empresa especializada em **cessão de uso de licença de software, implantação e suporte** para utilização de **sistema integrado de gestão previdenciária** que proporcione também a realização da **compensação previdenciária (COMPREV)**, por meio de API, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis.

Miguelópolis, 26 de março de 2025



Sr. Alessandro Bárbaro Barbosa

Diretor Presidente - Portaria 16.266

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

**COMPROVAÇÃO DE PREVISÃO/ADEQUAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS**

DO: SETOR DE CONTABILIDADE.

ASSUNTO: INFORMAÇÃO

Conforme solicitação, a fim de dar cumprimento e andamento ao processo de Contratação de empresa para Contratação de empresa especializada em **cessão de uso de licença de software, implantação e suporte** para utilização de **sistema integrado de gestão previdenciária** que proporcione também a realização da **compensação previdenciária (COMPREV)**, por meio de API, informo a disponibilidade de recursos orçamentários no valor estimado de até de **R\$ 26.520,00** (vinte e seis mil quinhentos e vinte reais), na seguinte dotação orçamentária:

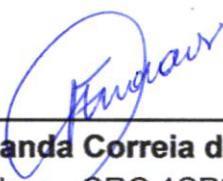
03 01 – I.P.S.P.M.M.

03 01 01 - Oper. E Manut. Do I.P.S.P.M.M.

09 272 0136 2051 0000 – Operação e Manutenção do I.P.S.P.M.M – P. Financ.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P.J.

Miguelópolis, 26 de março de 2025



Fernanda Correia de Moraes

Contadora - CRC 1SP330147/0-5

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

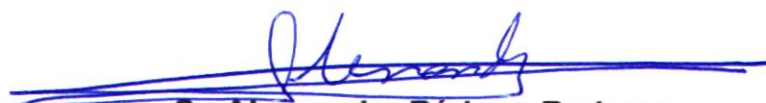
AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que procedi à inclusão dos documentos comprobatórios referentes à publicação do edital e demais documentos pertinentes ao processo licitatório no dia 27 de março de 2025, no site do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis (IPSPMM), disponível no endereço eletrônico <http://www.iprevmiguelopolis.sp.gov.br>, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), acessível através do link <https://pncp.gov.br/app/editais/06082303000187/2025/5>, com a finalidade de garantir maior transparência e publicidade ao processo, em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ademais, informo que a publicação do Aviso de Contratação Direta ocorreu no Diário Oficial do Município em 01 de abril de 2025, em conformidade com os requisitos legais estabelecidos para o presente certame, com o intuito de ampliar a divulgação e possibilitar a apresentação de propostas adicionais.

Miguelópolis, 27 de março de 2025

**Sr. Alessandro Bárbaro Barbosa**

Diretor Presidente - Portaria 16.266

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

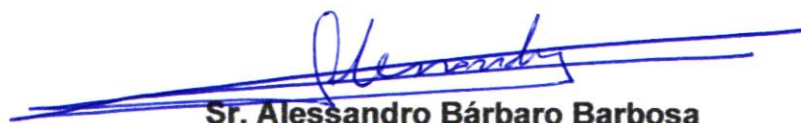
CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que nesta data procedi à juntada dos documentos apresentados pela empresa interessada no âmbito do Processo Administrativo nº 05/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 005/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em cessão de uso de licença de software, implantação e suporte para utilização de sistema integrado de gestão previdenciária com módulo COMPREV.

Ressalto que o procedimento foi amplamente divulgado, em conformidade com o §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de publicação no site institucional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis (<http://www.iprevmiguelopolis.sp.gov.br>), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço: <https://pncp.gov.br/app/editais/06082303000187/2025/5>

Esclareço, ainda, que apenas uma empresa apresentou manifestação de interesse dentro do prazo legal, acompanhada da respectiva proposta comercial e da documentação exigida no aviso de contratação direta.

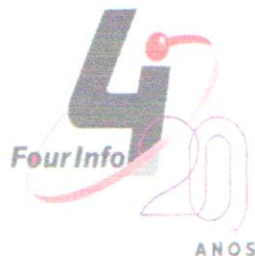
Miguelópolis, 02 de abril de 2025



Sr. Alessandro Bárbaro Barbosa

Diretor Presidente - Portaria 16.266

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP



PROPOSTA FINANCEIRA

Licitante: Four Info Desenvolvimento de Software LTDA EPP

CNPJ: 05.340.254/0001-72 Telefone (16) 3851-5432

Endereço: Rua Inácio Franco 1.888 – Centro – Morro Agudo/SP

E-mail: fourinfo@fourinfo.com.br

Responsável: Francisco Orlando Ribeiro Terra CPF: 263.407.428-07

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta de preços relativa ao processo em epígrafe, declarando que:

Objeto: Contratação de empresa especializada em cessão de uso de licença de software, implantação e suporte para utilização de sistema integrado de gestão previdenciária que proporcione a também a realização da compensação Previdenciária, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis.

Item	Descritivo	Valor Mensal	Valor Global
1	Contratação de empresa especializada em cessão de uso de licença de software, implantação e suporte para utilização de sistema integrado de gestão previdenciária que proporcione a também a realização da compensação Previdenciária, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis. Abrangendo os softwares e descritivos do Termo de Referência.	R\$ 1.559,40	R\$ 18.712,80
Total		R\$ 1.559,40	R\$ 18.712,80

Valor Global do Orçamento: Total de 12 meses: R\$ 18.712,80 (Dezoito mil setecentos e doze reais e oitenta centavos)

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame.

A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente processo.

Dados Bancários: Banco: Bradesco - Agência: 2189 - Conta Corrente: 003787-7

Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

Nome: Francisco Orlando Ribeiro Terra Estado Civil: Casado

Empresário – Sócio Proprietário da empresa Four Info - CPF nº: 263.407.428-07

Morro Agudo, 02 de abril de 2025.

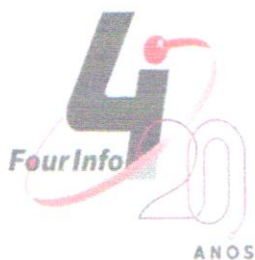
FOUR INFO
DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE
LTDA: 05340254000172

Assinado de forma digital por
FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE LTDA: 05340254000172
Dados: 2025.04.02 11:05:09 -03'00'

FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP

www.fourinfo.com.br

Four Info Desenvolvimento de Software LTDA EPP
Rua Inácio Franco, 1888- Centro- Morro Agudo/SP
Fone (16) 3851-5432- CEP 14640-053
CNPJ: 05.340.254/0001-72 - Insc. Est.: 67.070.565.114



ANEXO III - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa Four Info Desenvolvimento de Software LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.254/0001-72, sediada na Rua Inácio Franco 1.888, centro, Morro Agudo/SP, por intermédio de seu representante legal o Sr. Francisco Orlando Ribeiro Terra, portador do CPF: 263.407.428-07, DECLARA que:

1. Para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência-PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressaltando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
4. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

Morro Agudo, 02 de abril de 2025.

FOUR INFO
DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE
LTDA:05340254000172

Assinado de forma digital por
FOUR INFO DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE
LTDA:05340254000172
Dados: 2025.04.02 11:05:33 -03'00'

FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.340.254

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 66069516

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 20/03/2025 17:11:23

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.340.254/0001-72

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24101161095-59

Data e hora da emissão 27/10/2024 12:05:18

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
CNPJ: 05.340.254/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:04:20 do dia 27/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2025.

Código de controle da certidão: **7238.A47F.DAAD.9F30**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Renata Nogueira Guimaraes Marinho, brasileira, matrícula: 461.911, na qualidade de Coordenadora do VR Previdência – Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Volta Redondo – RJ, inscrito no cadastro nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) nº 13.444.605/0001-13, com sede na Praça Sávio Gama nº 53 – Bairro Aterrado no município de Volta Redonda – RJ, **atesto** para os devidos fins e direitos que a Empresa **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, CNPJ-MF nº. 05.340.254/0001-72, presta os serviços descritos abaixo desde serviços de informática compreendendo a locação de software de Gestão para Regimes Próprios de Previdência Social; Cálculo, Simulação e concessão dos benefícios previdenciários (aposentadorias e pensões); Software de Folha de Pagamento, Sistema de Recadastramento Web dos Aposentados e Pensionistas; Sistema de Arrecadação, Aplicativo Previdenciário, Sistema de Arrecadação, Módulo de Compensação Previdenciária e Portal do Servidor; Serviços especializados de informática para manutenção do Sistema do Ministério da Previdência, bem como cessão de direito de uso, prestação de serviços de instalação, implantação, migração de dados, operação inicial assistida, treinamento e manutenção mensal e assistência técnica especializada desde a assinatura do contrato nº 036/2021 no dia 22 de abril de 2021 que está em vigência até abril de 2024 podendo ainda ser prorrogado.

Declaro que o Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Volta Redondo – RJ – VRPREVIDÊNCIA possui folha de inativos e pensionistas superiores a 3.000 (três mil) segurados.

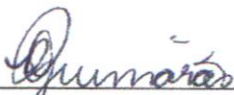
Declaro também que a empresa possui infraestrutura necessária para implantação, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecer garantias de segurança para as transações via WEB.

Informo que a empresa possui pessoal técnico com experiência na implantação, migração e treinamento, sendo que os senhores Ronaldo Ribeiro de Souza e Sr. Marlon de Grande foram os responsáveis pela migração dos dados dos sistemas e implantação dos softwares (implementação e execução) e atualmente respondem pelo suporte técnico de qualidade prestado pela empresa contratada.

A empresa de exemplar conduta gozando de bom conceito nesta cidade, cumprindo ainda ressaltar o zelo, dedicação e honestidade que possui a frente de suas obrigações, sendo o serviço de boa qualidade e com atendimento as regras legais do software, inexistindo até o momento atos que possam desaboná-la que sejam do meu conhecimento.

Por ser expressão da verdade, passo e assino o presente.

Volta Redonda/RJ, 19 de fevereiro de 2024.



Renata Nogueira Guimaraes Marinho - Matrícula: 461.911
COORDENADORA DO VR PREVIDÊNCIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.340.254/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2002
NOME EMPRESARIAL FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOUR INFO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R INACIO FRANCO	NÚMERO 1888	COMPLEMENTO *****
CEP 14.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MORRO AGUDO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO SR@SRCONTABILIDADE.CNT.BR	
TELEFONE (16) 3821-2700		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/03/2025** às **11:08:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
26411840 SSP SP

CPF
263.407.428-07

DATA NASCIMENTO
16/07/1978

FILIAÇÃO
WALDIR RIBEIRO TERRA
NILSA DE GRANDI TERRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
25901536071

VALIDADE
22/04/2021

1ª HABILITAÇÃO
16/08/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MORRO AGUDO, SP

DATA EMISSÃO
22/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

82574864050
SP004872914

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2206447990

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

JUCESP

14 12 22

JUCESP PROTOCOLO
2.655.399/22-5

83

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ALINE METZKER INACIO, em quarta-feira, 28 de agosto de 2024 16:09:45 GMT-03:00, CNS: 12.512-0 - TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabela de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

FOUR INFO

DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA, brasileiro, divorciado, nascido em 16/07/1978, natural de Ribeirão Preto-SP, analista de sistema, portador da cédula de identidade RG nº 26.411.840-6-SSP/SP – expedida em 24/11/2008 e CPF nº 263.407.428-07, atualmente residente e domiciliado nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo a Rua Equador nº 35 - Centro – CEP 14640-000.

MARLON DE GRANDE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 17/04/1977, natural de Ribeirão Preto-SP, analista de sistema, portador da cédula de identidade RG nº 25.155.173-8-SSP/SP – expedida em 21/08/1989 e CPF nº 250.049.818-25, residente e domiciliado à Rua Piauí nº 145 – Centro – CEP 14640-000, nesta cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo.

RONALDO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 12/04/1974, natural de Ribeirão Preto-SP, analista de sistema, portador da cédula de identidade RG nº 23.717.732-8 SSP/SP – expedida em 24/08/1988 e do CPF nº 141.502.528-23, residente e domiciliado nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo a Rua dos Cravos nº. 22 - Jardim Marina - CEP 14640-000.

Sócios componentes da sociedade empresária do tipo limitada que gira nesta praça de Morro Agudo Estado de São Paulo à Rua Inácio Franco nº 1888 – Centro – CEP 14640-000 sob a denominação social de **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, conforme contrato social registrado e arquivado sob o nº 35.217.593.835 em 07/06/2002 e respectivas alterações de contrato social arquivadas sob os nº 189.253/02-2 em 20/09/2002; 34.177/04-8 em 20/01/2004 e 215.948/04-0 em 09/06/2004, 202.529/07-1 em 03/07/2007, 94.140/11-0 em 02/03/2011, 323.713/14-2 em 18/08/2014, 389.470/17-0 em 22/08/2017 e 92.833/20-0 em 14/02/2020, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.254/0001-72, tem entre si justos e contratados a presente alteração de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes.

A) – DA AMPLIAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A sociedade amplia seu objetivo, passando a explorar o ramo de “Prestação de serviços de desenvolvimento e cessão de direitos de uso de softwares, capacitação e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e consultoria em

JUCESP
14 12 22

gestão empresarial, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet”.

DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLAUSULAS CONTRATUAIS.

CAPÍTULO I

Do Tipo, Denominação e seu uso, Objeto, Sede e Prazo de Duração

PRIMEIRA – A sociedade é empresária do tipo limitada e gira sob a denominação social de **“FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA”**, podendo assinar pela firma, todos os sócios em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de precedência ou nomeação, porém, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, ficando vedado o seu uso em fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, quer em favor de terceiros.

SEGUNDA – O objeto da sociedade é “Prestação de serviços de desenvolvimento e cessão de direitos de uso de softwares, capacitação e treinamento em desenvolvimento profissional gerencial e consultoria em gestão empresarial, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet”.

TERCEIRA – A Sociedade tem sua sede instalada à Rua Inácio Franco nº 1888 – Centro CEP 14640-000, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo, e terá duração por tempo Indeterminado, considerando-se o seu início em 03 de Maio de 2002.

§ Único - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CAPÍTULO II

Do Capital e das quotas

QUARTA - O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em Moeda Nacional, dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, distribuído entre os sócios na seguinte proporção.

FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA.....	83.334 qts. R\$ 83.334,00
MARLON DE GRANDE.....	83.333 qts. R\$ 83.333,00
RONALDO RIBEIRO DE SOUZA.....	83.333 qts. R\$ 83.333,00
TOTAL.....	250.000 qts. R\$ 250.000,00











JUCESP
14 12 22

§ 1ª) – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2ª) – Os Sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (Trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3ª) – Verificada a mora poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 4ª) – As quotas de capital são indivisíveis em relação a sociedade e a cessão total ou parcial das mesmas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

QUINTA - Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

CAPÍTULO III

Da Administração

SEXTA – A Administração da sociedade é exercida em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de precedência ou nomeação, por todos os sócios que deverão agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos sociais.

§1º - Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão geral, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

§2º - Os administradores Francisco Orlando Ribeiro Terra, Marlon de Grande e Ronaldo Ribeiro de Souza, receberão um pró – labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§3º - É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§4º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§5º - A administração da sociedade poderá também ser exercida por administradores não sócios, especialmente contratados, no termos do artigo 1012 do código civil, dependendo, para tanto, de aprovação unânime dos sócios.

§6º - O administrador designado em separado investir-se-á no cargo mediante termo de posse no Livro de Atas da administração, nos trinta dias seguintes à designação, sob pena de esta se tornar sem efeito.

SÉTIMA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

JUCESP
14 10 20

CAPITULO IV

Das Reuniões

OITAVA – As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo ser convocada pelos administradores.

§ 1º - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§ 2º - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

§ 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e copia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

CAPÍTULO V

Das Deliberações dos Sócios

NONA – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:

- a- Aprovação das contas da administração;
- b- A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c- A destituição dos administradores;
- d- O modo de sua remuneração, quando ou não estabelecido no contrato;
- e- E a modificação do contrato social;
- f- A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g- A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h- O pedido de concordada.
- i- A determinação do valor de lucros a serem distribuídos a cada sócio, quando de forma desproporcional à participação de cada um no capital social.

DÉCIMA – As deliberações dos sócios serão tomadas:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital, nos casos previstos nas letras “e” e “f”;

II – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”;

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

JUCESP
14 12 22

III - pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato social ou na lei.

§1º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§2º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da Lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VI

Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio

DÉCIMA PRIMEIRA - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (Sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ Único - Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA SEGUNDA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do "de cujus", salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo "de cujus", incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configuram justa causa.

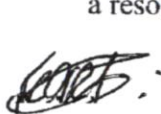
§1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

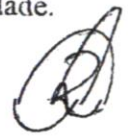
§2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tem sido liquidada para o pagamento credor particular do sócio.

§3º - No caso de Retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (Doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira (30) (Trinta) dias após a apuração do valor.

§4º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

DÉCIMA QUARTA - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.











DUCE SP
14 12 20

CAPÍTULO VII

DÉCIMA QUINTA – O exercício social coincidirá com o ano civil.

§1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

§2º - A reunião dos sócios ocorrerá para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer assunto constante da ordem do dia.

§3º - Da votação das contas e balanços não poderão fazer parte os administradores.

§4º - Fica convencionado que a sociedade poderá levantar balanços intercalares com a finalidade de distribuir lucros ou para atribuir os prejuízos aos sócios.

§5º - A distribuição dos resultados poderá ser feita mensalmente, por conta do lucro que for apurado em balanço definitivo levantado em 31 de Dezembro de cada ano. Em cada distribuição de resultados cada sócio receberá a participação que lhe couber na proporção das quotas possuídas na sociedade, em relação aos recebimentos ocorridos, deduzidas as despesas em que a sociedade incorrer no período, podendo ser distribuídos desproporcionalmente em relação à participação societária de cada sócio, não se excluindo da citada distribuição nenhum dos sócios participantes, independentemente da quantidade das quotas de capital social subscritas por cada um. O valor da distribuição de lucros a cada sócio, quando em percentual diferente de sua participação no capital social da empresa, deve ser estabelecido por decisão de todos os sócios em ata de reunião de sócios. Não havendo consenso, a distribuição dos resultados será feita conforme a participação de cada sócio no capital social.

§6º - Dispensam – se as formalidades de publicação do balanço patrimonial quando todos quotistas comparecerem na reunião ou declararem, por escrito, estar cientes das contas da sociedade.

§7º - Convenciona-se entre os quotistas que a sociedade não terá conselho fiscal.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

DÉCIMA SEXTA – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (ART. 1.011, § 1º, cc/2002).

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ALINE MEIZKER INACIO, em 28 de agosto de 2024 16:09:45 GMT-03:00, CNS: 12.512-0 - TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ECRT-

JUCESP
14 12 22

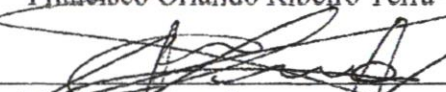
DÉCIMA SÉTIMA – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil e subsidiariamente pela Lei das Sociedades por Ações.

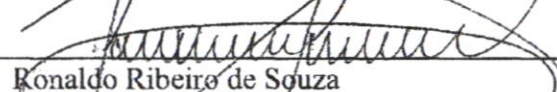
DÉCIMA OITAVA – As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Morro Agudo, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, assim, pôr estarem justos e contratados obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de alteração de contrato social, lavrado em 03 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim assinado pelos sócios na presença de 02 (duas) testemunhas.

Morro Agudo, 11 de novembro de 2022.

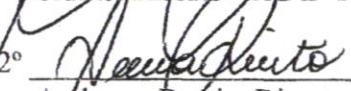

Francisco Orlando Ribeiro Terra

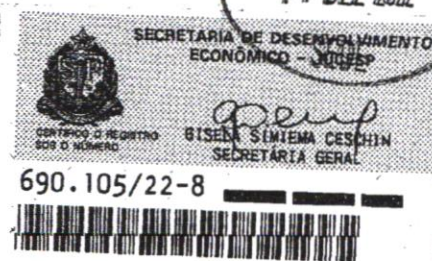

Marlon de Grande


Ronaldo Ribeiro de Souza

Testemunhas:

1º 
Sidinei Rissato - RG nº 18.657.231-SSP-SP

2º 
Andressa Pereira Rissato - RG nº 53.322.143-2-SSP-SP



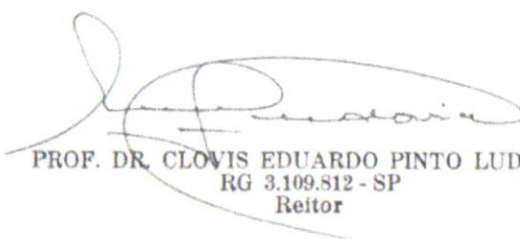
O Reitor da Universidade de Franca, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do
Curso de Ciência da Computação, em 09 de fevereiro de 2001,
confere o título de Bacharel em Ciência da Computação a

Marlon De Grande

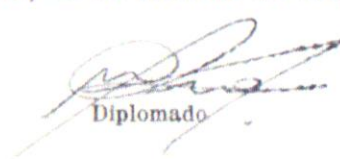
brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 17 de abril de 1977,
RG 25.155.173-8 - SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar
de todos os direitos e prerrogativas legais.

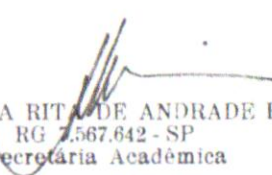
Franca, 20 de fevereiro de 2001.



PROF. DR. CLOVIS EDUARDO PINTO LUDOVICE
RG 3.109.812 - SP
Reitor



Diplomado



PROFA. ANA RITA DE ANDRADE PUCCI
RG 7.567.642 - SP
Secretária Acadêmica



Curso de CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
Reconhecido pela Portaria nº 1672/99 - D.O. 30-11-99

UNIVERSIDADE DE FRANCA

Diploma registrado sob n.º 4309
no livro 05 R folha 062
Processo n.º 918/01, nos termos
do Art. 48 § 1.º da Lei 9394/96.
SRD, 04 de maio de 2001.

Prof. José da Silveira Maia
Pro-reitor Acadêmico

Prof.ª Ana Maria Ambrósio de Matos
Chefe Setor Registro de Diplomas



Universidade de Franca

Associação Cultural e Educacional de Franca



O Reitor da Universidade de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, faz saber, à vista da aprovação obtida por

Ronaldo Ribeiro de Souza

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 12 de abril de 1974,
RG 23.717.732-8 - SP

que lhe foi outorgado, em 20 de julho de 2001, o **Diploma de Curso Superior de Formação Específica em Informática Empresarial e Comercial**, Curso Sequencial de 1760 horas, nos termos do art. 48, § 1.º da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, combinado com o disposto na Resolução CAE/CES-01 de 27 de janeiro de 1999, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Franca, 29 de novembro de 2002.

PROFA. ANA RITA DE ANDRADE PUCCI
RG 7.567.642 - SP
Secretária Acadêmica

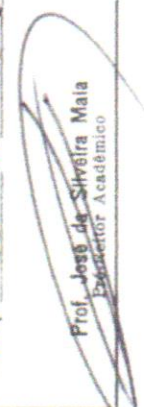
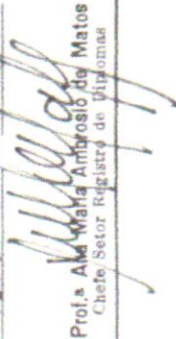
PROF. DR. ABIB SALIM CURY
RG 2.172.849 - SP
Reitor

Diplomado

Curso Superior de Formação Específica em:

- Informática Empresarial e Comercial
- Técnicas de Marketing e Vendas
- Administração Financeira e Bancária

Reconhecido pela Portaria nº 2905/02
D. O. 18/10/02.

UNIVERSIDADE DE FRANCA	
Diploma registrado sob n.º	5981
no livro 092	folha 034
Processo n.º 1457/02,	nos termos
do Art. 48 § 1.º da Lei 9394/96	
SRD, 30 de dezembro de 2002	
 Prof. José de Silveira Maia Coordenador Acadêmico	 Prof.ª Ana Maria Ambrósio de Matos Chefe Setor Registro de Diplomas



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Bruno Alves de Sales, brasileiro, união estável, portador R.G. nº 1343534 SSP/MS e cadastrado no C.P.F. sob o nº 023.634.321-18, na qualidade de diretor presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA MS- PREVINA**, inscrito no cadastro nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) nº 15.358.498/0001-36, com sede na Rua Senador Auro de Moura Andrade, 1159, Bairro Centro na cidade de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, **declaro** para os devidos fins e direitos que a Empresa **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, CNPJ-MF nº. 05.340.254/0001-72, presta os serviços descritos abaixo desde serviços de informática compreendendo a locação com hospedagem nas nuvens de software de Gestão para Regimes Próprios de Previdência Social; Cálculo, Simulação e concessão dos benefícios previdenciários (aposentadorias e pensões); Folha de Pagamento, Sistema de Compensação Previdenciária (COMPREV); Sistema de Arrecadação; Simulação Web e Portal do Servidor; Serviços especializados de informática para manutenção do SIPREV - Sistema do Ministério da Previdência, bem como cessão de direito de uso, prestação de serviços de instalação, implantação, migração de dados, operação inicial assistida, treinamento e manutenção mensal e assistência técnica especializada desde a assinatura do contrato nº 068/2022 no dia 1º de setembro de 2022 que está em vigência por meio de seu segundo termo aditivo até setembro de 2025 podendo ser prorrogado por até 48 meses.

Atesto também que o Sr. Ronaldo Ribeiro de Souza e Sr. João Mendes Paulino Neto são os responsáveis pelo planejamento e execução de estudos e serviços técnicos operacionais com vistas à estruturação, implantação e operacionalização da unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos sendo os responsáveis técnicos pela coordenação e execução dos serviços supracitados.

A empresa de exemplar conduta gozando de bom conceito nesta cidade, cumprindo ainda ressaltar o zelo, dedicação e honestidade que possui a frente de suas obrigações, inexistindo até o momento atos que possam desaboná-la que sejam do meu conhecimento.

Por ser expressão da verdade, passo e assino o presente.

Nova Andradina – MS, 04 de dezembro de 2024

BRUNO ALVES DE
SALES:02363432118

Assinado de forma digital por
BRUNO ALVES DE
SALES:02363432118
Dados: 2024.12.04 10:35:43
+04'00"

**Bruno Alves de Sales
Diretor Presidente
PREVINA**



Universidade de Franca

Associação Cultural e Educacional de Franca



O Reitor da Universidade de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, faz saber, à vista da aprovação obtida por

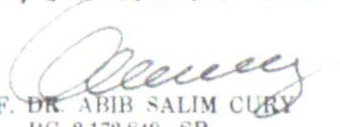
Francisco Orlando Ribeiro Terra

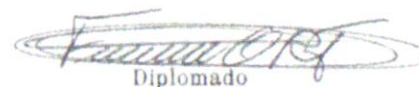
brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 16 de julho de 1978,
RG 26.411.840-6 - SP

que lhe foi outorgado, em 09 de agosto de 2002, o **Diploma de Curso Superior de Formação Específica em Informática Empresarial e Comercial**, Curso Sequencial de 1760 horas, nos termos do art. 48, § 1.º da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, combinado com o disposto na Resolução CNE/CES-01 de 27 de janeiro de 1999, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Franca, 29 de novembro de 2002.


PROFA. ANA RITA DE ANDRADE PUCCI
RG 7.567.642 - SP
Secretária Acadêmica


PROF. DR. ABIB SALIM CURY
RG 2.172.849 - SP
Reitor


Diplomado

Curso Superior de Formação Específica em:
- Informática Empresarial e Comercial
- Técnicas de Marketing e Vendas
- Administração Financeira e Bancária
Reconhecido pela Portaria nº 2905/02
D. O. 18/10/02.

UNIVERSIDADE DE FRANCA	
Diploma registrado sob n.º	6032
no livro	092
folha	044
Processo n.º	1508/02
do Art. 48 § 1.º da Lei 9394/96.	
SRD,	30 de dezembro de 2002
Prof. José da Silveira Maia Presidente Académico	Prof.ª Ana Maria Ambrósio de Matos Chefe/Sector Registo de Diplomas

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.340.254/0001-72

Razão

FOUR INFO COM E DES DE SOFTWARE LTDA ME

Social:

Endereço: R INÁCIO FRANCO 1888 / CENTRO / MORRO AGUDO / SP / 14640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2025 a 04/04/2025

Certificação Número: 2025030603271233266759

Informação obtida em 18/03/2025 11:11:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 8/2024

Última atualização 11/10/2024

Local: Miguelópolis/SP

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS

Unidade compradora: 3 - INST DE PREV DOS SERV PUB MUN DE MIGUELOPOLIS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06082303000187-1-000010/2024 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pintura da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis

Informação complementar:

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pintura da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários, com o objetivo de oferecer manutenção, preservar a integridade estrutural e aprimorar a estética do edifício. A manutenção do prédio público do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis visa a alcançar os seguintes objetivos: Proteção e



Portal Nacional de Contratações Públicas

  Entrar

Qualidade do Ambiente: A execução deve garantir que o ambiente se torne mais seguro para os usuarios, eliminando quaisquer riscos associados ao desgaste das superfícies e proporcionando um espaço agradável e bem conservado para servidores e visitantes. Valorização Patrimonial e Imagem Instituci... [Continuar Lendo >](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 12.675,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 11.000,00

Itens Arquivos Histórico		
Nome	Data	Tipo
Edital_-_Termo_de_Referencia.pdf	11/10/2024	Edital
Aviso_de_Contratacao.pdf	11/10/2024	Aviso de Contratação Direta
Contrato.pdf	13/11/2024	Minuta do Contrato
Autorizacao.pdf	13/11/2024	Ato que autoriza a Contratação Direta

Exibir: 5

1-4 de 4 itens

Página: 1

< >

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Maria Regina Ricardo, brasileira, portadora R.G. nº 22.103.087-6 e cadastrada no C.P.F. sob o nº 150.755.748-58, na qualidade de diretora superintendente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO - IPM**, inscrito no cadastro nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) nº 00.118.735/0001-14, com sede na Rua Visconde de Inhaúma nº 258, **declaro** para os devidos fins e direitos que a Empresa **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, CNPJ-MF nº. 05.340.254/0001-72, presta os serviços descritos abaixo desde serviços de informática compreendendo a locação de software de Gestão para Regimes Próprios de Previdência Social; Cálculo, Simulação e concessão dos benefícios previdenciários (aposentadorias e pensões); Software de Folha de Pagamento, Sistema de Recadastramento Web dos Aposentados e Pensionistas; Sistema de Arrecadação, Aplicativo Previdenciário com prova de vida e Portal do Servidor; Serviços especializados de informática para manutenção do SIPREV - Sistema do Ministério da Previdência, bem como cessão de direito de uso, prestação de serviços de instalação, implantação, migração de dados, operação inicial assistida, treinamento e manutenção mensal e assistência técnica especializada desde a assinatura do contrato nº 06/2022 no dia 03 de maio de 2022 que está em vigência até maio de 2024 podendo ainda ser prorrogado.

Declaro que o Instituto de Previdência – IPM de Ribeirão Preto possui folha de inativos e pensionistas superiores a 3.000 (três mil) segurados.

Declaro também que a empresa possui infraestrutura necessária para implantação, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecer garantias de segurança para as transações via WEB.

Informo que a empresa possui pessoal técnico com experiência na implantação, migração e treinamento, sendo que os senhores Ronaldo Ribeiro de Souza e Sr. Marlon de Grande foram os responsáveis pela migração dos dados dos sistemas e implantação dos softwares (implementação e execução) e atualmente respondem pelo suporte técnico de qualidade prestado pela empresa contratada.

A empresa de exemplar conduta gozando de bom conceito nesta cidade, cumprindo ainda ressaltar o zelo, dedicação e honestidade que possui a frente de suas obrigações, sendo o serviço de boa qualidade e com atendimento as regras legais do software, inexistindo até o momento atos que possam desaboná-la que sejam do meu conhecimento.

Por ser expressão da verdade, passo e assino o presente.

Ribeirão Preto/SP, 19 de fevereiro de 2024.

Maria Regina Ricardo - CPF: 150.755.748-58
DIRETORA PRESIDENTE



Assinaturas do documento



"Atestado Capacidade Técnica - Four Info"

Código para verificação: **UYOVFUJR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA REGINA RICARDO (CPF: 150.XXX.748-XX) em 20/02/2024 às 15:35:41 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 17:00:39 e válido até 07/06/2122 - 17:00:39.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **IPM**

2024/000064 e o código **UYOVFUJR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Cláudio de Freitas Duarte, brasileiro, matrícula: 3333-2, na qualidade de Presidente do **MACAEPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, RJ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) nº 03.567.964/0001-04, com sede na Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro 293- Bairro Centro no município de Macaé - RJ, **atesto** para os devidos fins e direitos que a Empresa **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, CNPJ-MF nº. 05.340.254/0001-72, presta os serviços descritos abaixo desde serviços de informática compreendendo locação de software, por prazo determinado, manutenção preventiva e corretiva com atualização legal, suporte técnico e treinamento de pessoal, para os módulos descritos do referido sistema, arrolados no termo de referência, com implantação e conversão de base de dados existentes no Instituto a partir do ano de 2011 e com integral compatibilidade entre os módulos do sistema, para atender às necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé.

Sendo: Software de Gestão para Regimes Próprios de Previdência Social, com o objetivo de atender as seguintes demandas: Cálculo, Gestão e Operacionalização da Folha de Pagamento dos Servidores aposentados e pensionistas e dos servidores ativos; Cálculo, Simulação e concessão dos benefícios previdenciários (aposentadorias e pensões); Sistema de Recadastramento tanto para a modalidade presencial, como também para on-line dos benefícios previdenciários; Portal do Servidor; Sistema integrado ao SISOB; o sistema deverá emitir Certidão de tempo de contribuição, emitir formulário para o COMPREV, efetuar descrição de acúmulo de benefícios; Sistema de acompanhamento de controle de arrecadação; Serviços especializados de informática para manutenção do SIPREV - Sistema do Ministério da Previdência; integração para migração de informações da folha de pagamento; integração completa e atualizada para envio do eSocial; disponibilização de aplicativo, disponível para Android e IOS, que conceda o acesso a contracheques/holerites, carteirinha do aposentado, informe de imposto de renda e realização de prova de vida; simulação de aposentadoria online, download e impressão de arquivos; cessão de direito de uso, prestação de serviços de instalação, implantação, migração de dados, operação inicial assistida, treinamento e manutenção mensal, assistência técnica especializada, bem como cessão de direito de uso, prestação de serviços de instalação, implantação, migração de dados, operação inicial assistida, treinamento e manutenção mensal e assistência técnica especializada desde a assinatura do contrato nº 007/2022 em setembro de 2022 que está em vigência até setembro de 2024 podendo ainda ser prorrogado.

Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, n.º 293, Centro - Macaé - RJ - CEP: 27910-330
CNPJ 03.567.964/0001-04 - Telefone: (22) 2763-6339
"Macaé, capital da energia"



**Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social**

Declaro que o **MACAEPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, RJ**, possui folha de inativos e pensionistas superiores a 2.800 segurados.

Declaro também que a empresa possui infraestrutura necessária (instalações e aparelhamentos) adequada para implantação, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecer garantias de segurança para as transações via WEB.

Informo que a empresa possui pessoal técnico com experiência na implantação, migração e treinamento, sendo que os senhores Ronaldo Ribeiro de Souza, Sr. Marlon de Grande, Sra. Vitória Marainy Aparecida Barreto e Sr. João Mendes Paulino Neto foram os responsáveis pela migração dos dados dos sistemas e implantação dos softwares (implementação e execução) e atualmente executam os serviços listados fornecendo acompanhamento e suporte de qualidade.

A empresa de exemplar conduta gozando de bom conceito nesta cidade, cumprindo ainda ressaltar o zelo, dedicação e honestidade que possui a frente de suas obrigações, sendo o serviço de boa qualidade e com atendimento as regras legais do software, inexistindo até o momento atos que possam desaboná-la que sejam do meu conhecimento.

Por ser expressão da verdade, passo e assino o presente.

Macaé, RJ, 29 de maio de 2024.

Cláudio de Freitas Duarte
Presidente - MACAEPREV
Matr.: 35532 - CMA

Cláudio de Freitas Duarte
Presidente

José Eduardo da Silva Guimarães
Diretor Financeiro
PMat Matr 17 329

Hélida Marcia da Costa M. Damasceno
Diretor Previdenciário
MACAEPREV / Matr.: 002

**MUNICIPIO DE MORRO AGUDO****MUNICIPIO DE MORRO AGUDO**

PRAÇA MARTINICO PRADO, 1626 - CENTRO - MORRO AGUDO

CNPJ: 45.345.899/0001-12

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO**
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000020134

Contribuinte

FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

Logradouro

RUA INACIO FRANCO

Bairro

CENTRO

Cidade

MORRO AGUDO

CPF/CNPJ

05.340.254/0001-72

Número

Complemento

1888

CEP

14640053

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, NÃO POSSUI DIVIDA VENCIDA E SIM A VENCER com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 11:06:38 do dia 31/01/2025

Válida até 31/05/2025

Código de Controle da Certidão/Número 139BC74B922FD7EF

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35217593835	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 07/06/2002	INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/05/2002	PRAZO DE DURAÇÃO			
NOME COMERCIAL FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA						TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
C.N.P.J. 05.340.254/0001-72	ENDEREÇO RUA INACIO FRANCO			NÚMERO 1888	COMPLEMENTO		
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO MORRO AGUDO	UF SP	CEP 14640-000	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 250.000,00		

OBJETO SOCIAL
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA							
ENDEREÇO EQUADOR				NÚMERO 35	COMPLEMENTO		
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO MORRO AGUDO			UF SP	CEP 14640-000	RG 264118406	
CPF 263.407.428-07	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR					QUANTIDADE COTAS 83.334,00	

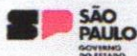
SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME MARLON DE GRANDE							
ENDEREÇO RUA PIAUI				NÚMERO 145	COMPLEMENTO		
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO MORRO AGUDO			UF SP	CEP 14640-000	RG 251551738	
CPF 250.049.818-25	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR					QUANTIDADE COTAS 83.333,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR
NOME

RONALDO RIBEIRO DE SOUZA					
ENDEREÇO RUA DOS CRAVOS			NÚMERO 22	COMPLEMENTO	
BAIRRO JARDIM MARINA		MUNICÍPIO MORRO AGUDO		UF SP	CEP 14640-000
CPF 141.502.528-23		CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			RG 237177328
					QUANTIDADE COTAS 83.333,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 14/12/2022	NÚMERO 690.105/22-8	
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 263.407.428-07, RG/RNE: 26411840-6 - SP, RESIDENTE À RUA EQUADOR, 35, CENTRO, MORRO AGUDO - SP, CEP 14640-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 83.334,00.		
REMANESCENTE MARLON DE GRANDE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 250.049.818-25, RG/RNE: 25155173-8 - SP, RESIDENTE À RUA PIAUI, 145, CENTRO, MORRO AGUDO - SP, CEP 14640-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 83.333,00.		
REMANESCENTE RONALDO RIBEIRO DE SOUZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 141.502.528-23, RG/RNE: 23717732-8 - SP, RESIDENTE À RUA DOS CRAVOS, 22, JARDIM MARINA, MORRO AGUDO - SP, CEP 14640-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 83.333,00.		
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA., DATADA DE: 11/11/2022.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35217593835
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 27/02/2025



documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 258427352, quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025 às 16:46:20.

30/03/2025

0085270241



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 53667**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 28/03/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ: 05.340.254/0001-72, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

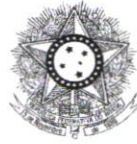
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de março de 2025.

PEDIDO Nº: 0085270241





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.340.254/0001-72
Certidão n°: 74600696/2024
Expedição: 27/10/2024, às 12:12:13
Validade: 25/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.340.254/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br**DECURSO DE PRAZO**

Informamos, para conhecimento dos interessados, que no dia 02 de abril de 2025, às 14h00, encerrou-se o prazo estipulado para o recebimento de propostas adicionais referentes ao Processo Administrativo nº 05/2025 – Dispensa de Licitação nº 005/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em cessão de uso de licença de software, implantação e suporte para utilização de sistema integrado de gestão previdenciária com módulo COMPREV.

Ressaltamos que apenas a empresa FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 05.340.254/0001-72, apresentou proposta e documentação de habilitação dentro do prazo previsto no aviso de contratação direta.

Item	Descritivo	Valor Mensal	Valor Global
1	Licença de uso de locação de Sistema (software) para gestão previdenciária e compensação previdenciária conforme descritivo	R\$ 1.559,40	R\$ 18.712,80
Total		R\$ 1.559,40	R\$ 18.712,80

Licitante: Four Info Desenvolvimento de Software LTDA EPP

CNPJ: 05.340.254/0001-72 Telefone (16) 3851-5432

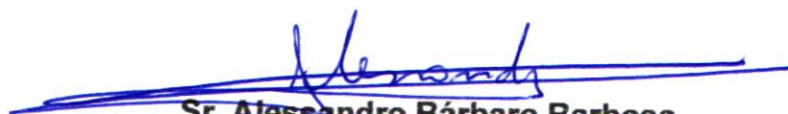
Endereço: Rua Inácio Franco 1.888 – Centro – Morro Agudo/SP

E-mail: fourinfo@fourinfo.com.br

Responsável: Francisco Orlando Ribeiro Terra CPF: 263.407.428-07

As informações e documentos pertinentes encontram-se devidamente juntados aos autos para análise e providências cabíveis.

Miguelópolis, 02 de abril de 2025

**Sr. Alessandro Bárbaro Barbosa**

Diretor Presidente - Portaria 16.266

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELÓPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELÓPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br**CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO**

PROCESSO N.º 05/2025 – DISPENSA FÍSICA N.º 05/2025

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em cessão de uso de licença de software, implantação e suporte técnico de sistema integrado de gestão previdenciária, com módulo de compensação previdenciária – COMPREV, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis – IPSPMM.

Certifico, para os devidos fins e na forma da lei, que no dia 02 de abril de 2025, às 14h, transcorreu o prazo legal estabelecido para o recebimento de propostas adicionais referentes à contratação em epígrafe. O procedimento foi conduzido com base nos princípios da publicidade, legalidade, isonomia, eficiência e transparência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante o período de publicação, o aviso de contratação direta foi amplamente divulgado por meio do site institucional (<http://www.iprevmiguelopolis.sp.gov.br>) e do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/app/editais/06082303000187/2025/5>).

Ao término do prazo legal, apenas uma empresa apresentou manifestação formal de interesse, nos seguintes termos:

Data de Envio	Empresa	CNPJ	Valor Global
02/04/2025	FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP	05.340.254/0001-72	R\$ 18.712,80

Resultado da Análise:

A proposta apresentada pela empresa FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP encontra-se em conformidade com os requisitos técnicos e formais estabelecidos no Termo de Referência, e seu valor foi considerado compatível com os preços praticados no mercado, conforme verificado em pesquisa de preços anexa aos autos.

A documentação de habilitação foi analisada e considerada regular, atendendo integralmente às exigências legais, o que permite a continuidade do processo para fins de adjudicação e contratação.

Miguelópolis, 02 de abril de 2025


Sr. Alessandro Bárbaro Barbosa

Diretor Presidente - Portaria 16.266

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

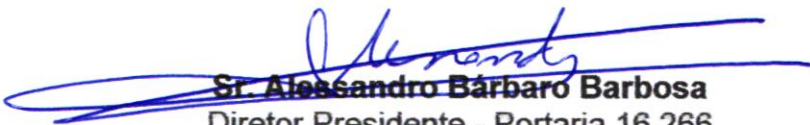
institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2025

Dispensamos o processo licitatório com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em favor da empresa **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.340.254/0001-72, com sede na Rua Inácio Franco n.º 1.888 – Centro- Morro Agudo/SP, pelo valor global de **R\$ 18.712,80** (dezoito mil setecentos e doze reais e oitenta centavos), para o período de doze meses, referente a prestação de serviços de cessão de uso de software conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

O contrato terá duração de 12 (doze) podendo ser prorrogado conforme previsto em lei.

Miguelópolis, 03 de abril de 2025


Sr. Alessandro Barbosa Barbosa
Diretor Presidente - Portaria 16.266
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2025

Com base no Ato de Dispensa de Licitação expedido pelo setor de Compras e em conformidade com o inciso II do Artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, AUTORIZO a contratação da empresa **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.340.254/0001-72, com sede na Rua Inácio Franco nº 1.888 – Centro- Morro Agudo/SP, pelo valor global de **R\$ 18.712,80** (dezoito mil setecentos e doze reais e oitenta centavos), referente a prestação de serviços de cessão de uso de software, conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

Ressalta-se que a contratação se justifica pela proposta de menor valor apresentada, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade previstos na legislação vigente, ficando autorizada a lavratura do respectivo contrato.

Miguelópolis, 03 de abril de 2025



Sr. Alessandro Bárbaro Barbosa

Diretor Presidente - Portaria 16.266

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

PROCESSO N.º 05/2025 – DISPENSA FÍSICA N.º 05/2025

A Diretora do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis – IPSPMM no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art.75, da Lei nº. 14.133/2021, visando a contratação de empresa **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **05.340.254/0001-72**, para cessão de uso de licença de software, implantação e suporte para utilização de sistema integrado de gestão previdenciária que proporcione também a realização da compensação previdenciária (COMPREV), por meio de API, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis.

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, perfazendo o valor global de **R\$ 18.712,80** (dezoito mil setecentos e doze reais e oitenta centavos), na seguinte dotação orçamentária conforme disponibilizado pelo Contador:

03 01 – I.P.S.P.M.M.

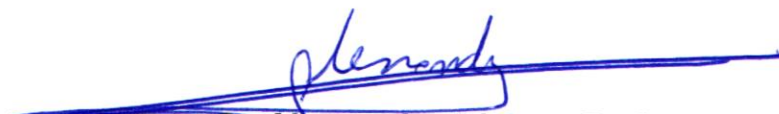
03 01 01 - Oper. E Manut. Do I.P.S.P.M.M.

09 272 0136 2051 0000 – Operação e Manutenção do I.P.S.P.M.M – P. Financ.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

3. Por fim, que seja encaminhado ao setor de compras para elaboração do respectivo contrato consoante minuta apensada aos autos e demais providências

Miguelópolis, 03 de abril de 2025



Sr. Alessandro Bárbaro Barbosa

Diretor Presidente - Portaria 16.266

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELÓPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELÓPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

Dispensa de Licitação nº 05/2025

Processo nº 005/2025

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO IPSPMM

Com base no presente procedimento de Dispensa de Licitação formalizado em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando todos os documentos constantes dos autos, **AUTORIZO** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE USO DE LICENÇA DE SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA QUE PROPORCIONE A TAMBÉM A REALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS POR DOZE MESES, a favor da empresa **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFWTARE LTDA EPP – CNPJ: 05.340.254/0001-72**, sob o valor global de R\$ 18.712,80 (dezoito mil setecentos e doze reais e oitenta centavos) o período de doze meses, por ser dele o menor preço ofertado, autorizando a lavratura do respectivo contrato.

Por fim, determino a publicação do presente procedimento conforme costume.

O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço na forma do artigo 95, "caput", da Lei 14.133/21.

**ALESSANDRO
BARBARO
BARBOSA:27775596864**

Alessandro Barbaro Barbosa - Contratante

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis - SP

Miguelópolis, 03 de abril de 2025

Assinado de forma digital por ALESSANDRO BARBARO
BARBOSA:27775596864

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM
BRANCO), ou=15469021000128, ou=presencial,
cn=ALESSANDRO BARBARO BARBOSA:27775596864
Dados: 2025.04.03 12:14:53 -03'00'

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELÓPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELÓPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Contrato nº 02/2025 - Processo de Dispensa nº 05/2025 – Processo Adm. 05/2025

Objeto: CESSÃO DE USO DE LICENÇA DE SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA QUE PROPORCIONE A TAMBÉM A REALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL/ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

Alessandro Barbaro Barbosa, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos servidores Públicos de Miguelópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **HOMOLOGA, RATIFICA E ADJUDICA:**

O Processo em epígrafe, a favor da empresa **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFWTARE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.340.254/0001-72, com sede na Rua Inácio Franco 1.888, no município de Morro Agudo/SP, perfazendo o valor total de R\$ 18.712,80 (dezoito mil setecentos e doze reais e oitenta centavos) o período de doze meses, cuja foi a única proposta apresentada e considerada válida pelo critério de aceitabilidade, estando dentro dos valores descritos no processo, sendo portanto considerada vantajosa para o Instituto de Previdência Municipal, tudo de conformidade com os elementos contidos no presente processo.

Prossiga-se nos demais atos.

Miguelópolis, 03 de abril de 2025

**ALESSANDRO
BARBARO
BARBOSA:27775596864**

Assinado de forma digital por ALESSANDRO
BARBARO BARBOSA:27775596864
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM
BRANCO), ou=15469021000128, ou=presencial,
cn=ALESSANDRO BARBARO BARBOSA:27775596864
Dados: 2025.04.03 12:15:42 -03'00'

Alessandro Barbaro Barbosa

Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELÓPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELÓPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br**CONTRATO N.º 02/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05/2025

DISPENSA N.º 05/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS – I.P.S.P.M.M. E A FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP, OBJETIVANDO A CESSÃO DE USO DE LICENÇA DE SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA QUE PROPORCIONE A TAMBÉM A REALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis, cadastrado no CNPJ sob o nº 06.082.303/0001-87, pessoa jurídica de direito público, com sua sede situada na Av. Rodolfo Jorge n. 630, bairro Centro no município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, por Intermédio do Diretor Superintendente Sr. Alessandro Bárbaro Barbosa,, Diretor Presidente nomeado pela Portaria 16.266, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.340.254/0001-72, estabelecida na Rua Inácio Franco, 1.888, Centro – Morro Agudo/SP – CEP 14.640-053, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA, portador do CPF (MF) nº 263.407.428-07, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para prestação de serviços descritos no Processo Administrativo nº 05/2025 e Dispensa de Licitação nº 05/2025, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato destina-se a Contratação de empresa especializada em cessão de uso de licença de software, implantação e suporte para utilização de sistema integrado de gestão previdenciária que proporcione a também a realização *da compensação Previdenciária por meio de API, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de*

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELÓPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELÓPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

Miguelópolis.

Prestação de serviço de cadastramento dos servidores mediante dados fornecidos pelo CONTRATANTE.

Eventuais modificações propostas no sistema pela CONTRATANTE, poderão incorrer em custos adicionais, de acordo com as práticas e os índices de mercado, que serão avençados oportunamente, ficando a critério da CONTRATADA, determinar a viabilidade técnica das modificações solicitadas.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

Comunicar a CONTRATADA sempre que houver eventual falha ou erro nas configurações e/ou imperfeições nos programas de informática; por escrito, no período de 24 (vinte e quatro) horas a partir da detecção da ocorrência.

Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar os serviços objeto deste Contrato; de acordo com o anexo 1, que faz parte integrante deste contrato.

Efetuar os pagamentos dos serviços ora contratados, no prazo e condições estabelecidos neste instrumento;

Realizar o cadastramento dos servidores no modelo padrão fornecido pela CONTRATADA; que faz parte integrante do presente contrato, por meio magnético, se possível, e através de pasta funcional.

Produzir cópias diárias (backup) dos dados no Sistema objeto deste contrato, para evitar transtornos, como perdas de dados ocasionados por falta de energia, problemas de hardware ou operação indevida;

Disponibilizar à CONTRATADA, sempre que solicitado, os seus equipamentos, que deverão atender às configurações apropriadas e necessárias ao Sistema contratado;

Enviar à CONTRATADA solicitação, por escrito ou através dos meios estabelecidos por intermédio da Divisão de Informática, com detalhes e precisão, descrevendo os problemas ou pendências relativas ao Sistema, bem como identificando os programas envolvidos;

Disponibilizar um meio de acesso à rede mundial de computadores "INTERNET" (Acesso discado, Link Discado, via rádio, etc.), ou seja, um computador munido de hardwares para o meio de acesso com a Internet e Softwares de comunicação sugeridos pela CONTRATADA. Nos caso onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deverá ter condições para possíveis alterações nos filtros, mantendo assim permanentes as condições de uso, com vistas a dar maior agilidade e eficiência na prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO e MANUTENÇÃO);

Manter pessoal habilitado e adequadamente treinado para a operação do Sistema e para a comunicação com a CONTRATADA, e prover, sempre que

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

ocorrerem quaisquer problemas com os mesmos, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos;

Definir os responsáveis pela área de informática por escrito.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A manutenção do software de gerenciamento dos dados previdenciários dos servidores conforme solicitado;

Instalação do software e treinamento para utilização do mesmo, com duração de 1 (um) dia com carga horária de até 06 (seis) horas;

Cadastramento dos servidores ativos e inativos vinculados a CONTRATANTE, mediante fornecimento dos dados em arquivo padrão Texto (TXT), conforme layout fornecido pela CONTRATADA;

Esclarecimentos via telefone para a sede da CONTRATADA, no horário comercial, de possíveis dúvidas quanto a metodologia utilizada para a realização dos cálculos e projeção das datas de aposentadoria dos servidores;

Atualização e substituição dos programas sempre que houver mudança na legislação pertinente, ou mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que oportuno; e de comum acordo entre as partes;

Substituição dos programas por versão atualizada, com as melhorias que a critério da CONTRATADA venham a ser introduzidas no sistema, via internet, através de software específico fornecido pela CONTRATADA, ou por download no site da CONTRATADA;

Disponibilizar o Sistema de Backup On-line via FTP (Internet);

Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante, a terceiros.

Permitir que o CONTRATANTE efetue a execução de 01 (uma) cópia dos arquivos fornecidos nos meios magnéticos originais dos produtos contratados, para fins de segurança ("backup"), com a finalidade exclusiva de propiciar a recomposição do conteúdo do meio físico original em casos de perda de seus arquivos, na forma do inciso I, do Art. 6º, da lei 9.609/98;

Manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar a Assistência Técnica adequada ao CONTRATANTE, usuário das versões implantadas e liberadas;

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Dá-se ao presente contrato, o valor global de R\$ 18.712,80 (dezoito mil setecentos e doze reais e oitenta centavos) em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 1.559,40 (mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

Fica estipulado que após a assinatura do contrato será cobrado o valor de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) por quilômetro rodado em razão de visitas

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

técnicas realizadas, quando solicitadas pela CONTRATANTE, reajustado sempre que houver aumento no preço dos combustíveis.

Será cobrado o valor de R\$ 115,00 (cento e quinze) reais, referente à hora técnica, quando solicitada visita pela CONTRATANTE, reajustado pelos mesmos critérios da cláusula sexta.

Porém não haverá custo para o CONTRATANTE caso seja detectada e/ou comprovada falha nos programas supracitados.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contar da entrega da documentação fiscal, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade. Os valores serão creditados diretamente no banco, agência Conta Corrente.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Se houver atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE (prazo estabelecido acima), a mesma obriga-se a proceder a atualização monetária entre a data do efetivo pagamento e a data acima estipulada, nos termos da legislação vigente.

O presente contrato se enquadra no que dispõe o artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

As despesas decorrentes da execução contratual serão cobertas com os seguintes recursos disponíveis:

Dotação Orçamentária:

03 01 I.P.S.P.M

03 01 01 Oper. E Manut. Do IPSPMM

09 Previdência Social

09 272 Previdência do Regime Estatutário

09 272 0136 Plano de Seguridade Social do Servidor Público

09 272 0136 2051 0000 Operação e Manut. Do IPSPMM

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

V - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Havendo prorrogação, utilizar-se-á a variação do IPC-A (IBGE), acumulado em 12 meses, contados da data da assinatura da ordem contrato, ou na falta ou extinção deste, pelo índice permitido por lei vigente na época do reajuste, para efeito de correção do valor, somente após comprovada a vantajosidade da renovação. Na hipótese da falta do percentual do mês de referência, utilizar-se-á o último disponível.

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br**CLÁUSULA VI – DA RETENÇÃO DE PAGAMENTO**

Em caso de não cumprimento das obrigações elencadas neste contrato, o pagamento somente será realizado depois de sanados todos os problemas.

CLÁUSULA VIII - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei 14.133/21, art. 104, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas na Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério

da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciados os serviços no prazo fixado, configurando-se a inexecução total do contrato, sempre prejuízo da rescisão contratual;

As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, se depois de esgotados os recursos administrativos o débito não for quitado no prazo de 60 (sessenta) dias;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Pela inexecução parcial do contrato sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a ser pago até o vencimento do contrato.

Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

instituto previdenacia@miguelopolis.sp.gov.br

Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual este ficará sujeito ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total e corrigido da proposta apresentada, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior, além de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos.

As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

Constituirão motivos para rescisão do contrato independentemente da conclusão do seu prazo:

- Manifesta deficiência do serviço;
- Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos; Falta grave a juízo da autarquia
- Contratante; Abandono total ou parcial do serviço;
- Falência ou insolvência;
- Não der início as atividades no prazo previsto;
- Prestação de serviço de forma inadequada;
- Rescisão, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XI – DA DOCUMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Faz parte integrante deste contrato, o Termo de Referência, o qual é de conhecimento de ambas as partes.

Fica nomeado o Sr. Alessandro Barbaro Barbosa como fiscal do referido contrato devendo fiscalizar os processos para real cumprimento.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA.

O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021;

Vincula-se ao presente contrato o Processo nº 05/2025 da Dispensa de Licitação e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA XIII – DA RESPONSABILIDADE

A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

provocar ou causar para a Contratada ou para com terceiros.

A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial <http://www.iprevmiguelopolis.sp.gov.br/> e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da cidade de Miguelópolis/SP.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

Miguelópolis, 07 de abril de 2025

ALESSANDRO
BARBARO
BARBOSA:27775596864

Assinado de forma digital por ALESSANDRO
BARBARO BARBOSA:27775596864
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM
BRANCO, ou=15469021000128, ou=presencial,
cn=ALESSANDRO BARBARO BARBOSA:27775596864
Dados: 2025.04.07 12:11:59 -03'00'

Sr. Alessandro Barbaro Barbosa
Diretor Presidente - Portaria 16.266
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

FOUR INFO DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE
LTDA:05340254000172

Assinado de forma digital por FOUR
INFO DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE LTDA:05340254000172
Dados: 2025.04.07 07:16:40 -03'00'

Sr. Francisco Orlando Ribeiro Terra
CPF: 415.142.318-40
FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP

TESTEMUNHAS:


NOME: Paulo Sérgio Marinho
CPF: 159.769.498-35


NOME: Leonardo Rodrigues Alves
CPF: 089.171.046-90

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELÓPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELÓPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIGUELÓPOLIS**CONTRATADA:** FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 02/2025**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na cessão de uso de licença de software, implantação e suporte para utilização de sistema integrado de gestão previdenciária que proporcione a também a realização da compensação Previdenciária.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando -se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Miguelópolis, 07 de abril de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALESSANDRO BARBARO BARBOSA

CPF: 277.755.968-64

Cargo: PRESIDENTE DO IPSPMM

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ALESSANDRO BARBARO BARBOSA

CPF: 277.755.968-64

Cargo: PRESIDENTE DO IPSPMM

ALESSANDRO
BARBARO

BARBOSA:27775596864

Assinado de forma digital por ALESSANDRO
BARBARO BARBOSA:27775596864
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM
BRANCO), ou=15469021000128, ou=presencial,
cn=ALESSANDRO BARBARO
BARBOSA:27775596864
Dados: 2025.04.07 12:10:05 -03'00'

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ALESSANDRO BARBARO BARBOSA

CPF: 277.755.968-64

Cargo: PRESIDENTE DO IPSPMM

ALESSANDRO BARBARO
BARBOSA:27775596864

Assinado de forma digital por ALESSANDRO
BARBARO BARBOSA:27775596864
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM
BRANCO), ou=15469021000128, ou=presencial,
cn=ALESSANDRO BARBARO BARBOSA:27775596864
Dados: 2025.04.07 12:10:25 -03'00'

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA

Cargo: Proprietário

CPF: 263.407.428-07

FOUR INFO
DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE
LTDA:05340254000172

Assinado de forma digital por
FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE LTDA:05340254000172
Dados: 2025.04.07 07:17:16 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ALESSANDRO BARBARO BARBOSA

CPF: 277.755.968-64

Cargo: PRESIDENTE DO IPSPMM

ALESSANDRO BARBARO
BARBOSA:27775596864

Assinado de forma digital por ALESSANDRO BARBARO
BARBARO BARBOSA:27775596864
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=15469021000128, ou=presencial, cn=ALESSANDRO
BARBARO BARBOSA:27775596864
Dados: 2025.04.07 12:10:52 -03'00'

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ALESSANDRO BARBARO BARBOSA

CPF: 277.755.968-64

Cargo: PRESIDENTE DO IPSPMM

ALESSANDRO BARBARO
BARBOSA:27775596864

Assinado de forma digital por ALESSANDRO
BARBARO BARBOSA:27775596864
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM
BRANCO), ou=15469021000128, ou=presencial,
cn=ALESSANDRO BARBARO
BARBOSA:27775596864
Dados: 2025.04.07 12:11:12 -03'00'

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO – 008/2024

Contrato nº 02/2025

Processo de Dispensa nº 05/2025 – Processo Adm. 05/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Objeto:

Contratação de empresa especializada em cessão de uso de licença de software, implantação e suporte para utilização de sistema integrado de gestão previdenciária que proporcione a também a realização da compensação Previdenciária por meio de API, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis, conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DE MIGUELÓPOLIS

CONTRATADO: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP

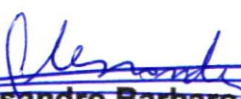
CNPJ: 05.340.254/0001-72

Vigência: 12 (doze) meses do dia 07 de abril de 2025 a 06 de abril de 2026

Valor Global: R\$ 18.712,80 (dezoito mil setecentos e doze reais e oitenta centavos),

Assinatura: 07 de abril de 2025.

Miguelópolis, 07 de abril de 2025


Alessandro Barbaro Barbosa

Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

Contrato nº 0002/25/2025

Última atualização 16/04/2025

Local: Miguelópolis/SP

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS

Unidade executora: 3 - INST DE PREV DOS SERV PUB MUN DE MIGUELOPOLIS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000005/25

Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 16/04/2025 **Data de assinatura:** 07/04/2025 **Vigência:** de 07/04/2025 a 07/04/2026

Id contrato PNCP: 06082303000187-2-000001/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

Id contratação PNCP: [06082303000187-1-000005/2025](#)

Id CIPI: 111.11-011

Objeto:

CARACTERÍSTICAS GERAIS:A solução deverá permitir o atendimento às regras previdenciárias e administrativas vigentes no Município de Miguelópolis bem como as regras operacionais pertinentes ao Regime Próprio de Previdência Social. O software deverá ser certificado pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) sendo o Certificado de registro de programa de computador, para comprovação é indispensável a apresentação do documento original ou cópia autenticada.As interfaces para o usuário final deverão ser de fácil utilização, seguindo princípios de usabilidade, com suas funcionalidades claras para facilitar a navegação e operação geral do sistema, visando à obtenção dos produtos e serviços oferecidos pela ferramenta. O comportamento dos componentes das telas deverá ser descrito para o utilizador, podendo ser na própria tela do sistema, ajuda online ou manual.A solução deverá estar sobre o padrão "cliente-servidor", funcionando por acesso à intranet ou acesso a nuvens (WEB/Intern... [Continuar Lendo >](#)

VALOR CONTRATADO

R\$ 18.712.80

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 05.340.254/0001-72 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data
Contrato_02.2025_-_Software_Previdenciario.pdf	16/04/2025

Você está em: [Início](#) / [Licitações e Contratos](#) / [Contratos](#) - [Link da página](#)

Aposentados e pensionistas de: Pensionistas por Invalidez; Instituidor de pensão, por forma de reajuste; cargo de aposentados e pensionistas; segurados por tipo de pensão; valores dos COMPREV; benefícios homologados no TCE; pensionista por data fim de benefício; Possuir relatório de cadastros básicos; Relatório de empresas; Cargos; vagas por cargos e índice de atualização de salário; Possuir relatório de projeção dos segurados com direito à aposentadoria exibindo os dados do vínculo com Nome do Servidor, Matrícula, Total do Tempo de Contribuição e o listagem das regras e data mínima dos cumprimentos dos requisitos a partir das informações inseridas no campo de busca, como período de pesquisa, período de data de admissão, segregação de massa, tipo de regra e outros; Possuir relatório de Contribuições conteúdo: Repasse das contribuições; outras contribuições; evolução salarial; demonstrativo das contribuições; segurados sem contribuições; contribuições mensais; contribuições mensais por segurado; Possuir relatório Estatísticos contendo filtros: Por situação, por categoria, por entidade atual|por entidade atual por situação, por faixa etária, por faixa de remuneração; por sexo e faixa etária; Possuir relatório de Média de idade e tempo de contribuição do aposentoado contendo filtro por: Por sexo; Tempo de contribuição e Tipo de impressão. MODULO DE COMPREV Possuir o cadastro de requerimentos a receber no COMPREV/DataPrev automaticamente após a concessão do benefício no módulo Previdenciário; Mapear todos os benefícios concedidos pelo RPPS visando identificação do estado de cada requerimento no COMPREV e se há beneficiários que ainda não possuem requerimentos criados; Possuir um painel de tarefas contendo um resumo das obrigações do Instituto de Previdência para atender os requisistos para o envio e análise dos requerimentos do COMPREV, contendo no mínimo os painéis de: Impedimentos na Geração de Requerimentos; Conferência de Cálculos; Sem Data de Homologação do TCE; Requerimentos Incompletos; Prescrição de Valores RGPS; Exigências Antigas; Prazo de Análise; Prescrição de Valores RPPS; Exigências Recentes; Análise Médica; Correção de Requerimentos Duplicados; Complementação para o Robô INSS; Revisão COMPREV; Possibilitar a impressão do painel de tarefas; Possibilitar o acompanhamento, em tempo real, das alterações do estado dos requerimentos no COMPREV/DataPrev com notificações automáticas no sistema; Apoiar de forma clara ao usuário o que deve ser feito no cadastro de Requerimentos para atendimento de exigências informadas pelo RPPS destinarlo, através de ícones, alteração de cor de campos ou alertas. Permitir o cálculo da previsão de valores a receber e a pagar de compensações em lote, por tipo de benefício e por participante do Comprev; Possibilitar a realização da conferência dos cálculos de compensação realizados pelo COMPREV e cálculos da previsão de valores a receber e a pagar de compensações; Analisar os Requerimentos a Pagar no COMPREV/DataPrev sincronizado com a API; Permitir analisar possíveis requerimentos duplicados devido a informação de matrículas incorretas e sugerir a correção; Permitir envio de documentos probatórios do requerimento no formato PDF através da API Comprev, respeitando o limite de tamanho do arquivo informado pela DataPrev; Permitir a visualização dos documentos probatórios do requerimento em forma de "lista" ou "galeria". Inclui-se os documentos já enviados anteriormente à DataPrev; Possuir o envio de Requerimentos COMPREV em Lote; Possuir relatórios dos requerimentos segregados por situação: • Em Compensação (recebendo / pagando) • Exigência; (refutical) • Compensado; (extinto) • Aguardando análise médica; • Aguardando análises; (INSS ou outros RPPS) • Indeferido; • Não passível de compensação; Possuir relatórios dos cálculos de valores a receber e a pagar conteúdo: pro rata inicial; pro rata atualizada; tempo regime originar; tempo contribuição total; percentual participação; data início fluxo passivo; data fim fluxo passivo; total fluxo passivo (acumulado); data início abono fluxo passivo; total abono fluxo passivo; total a receber / pagar Possuir relatório consolidado das estratíbas de valores a receber e a pagar conteúdo: CPF; Matrícula; Nome do servidor e Valor total de fluxo acumulado Possuir relatório com histórico da Quantidade de Requerimentos por estado em cada Mês / Ano com gráficos estatísticos; Possuir relatório para detectar requerimentos no estado "em Compensação" referente a segurados falecidos; Possuir relatório para detectar requerimentos no estado "Compensado" referente a segurados que não estão falecidos; Possuir relatório de prescrição de valores do COMPREV, com opção de informar a data final de prescrição e filtragem por destinatário, que aponte o valor da prescrição caso exista; Possuir relatório que aponte o prazo de análise para deferimento de requerimentos conforme legislação vigente; Possuir relatório de mudança do estado/situação do requerimento, conteúdo: CPF; matrícula; estado anterior do requerimento e estado atual do requerimento. Permitir consulta de falecimento no sistema SIRC de pessoas que possuem requerimentos Comprev no estado "Em Compensação" onde este RPPS está realizando o pagamento para outro RPPS. PORTAL WEB DO SEGURADO O portal dos segurados deve possibilitar: Acessar por Usuário e Senha Permitir o cadastro de usuário; Permitir a alteração de Senha; Permitir a recuperação de Senha por E-mail; Permitir a geração de usuários em lote com opção de geração de senha a partir da data de nascimento ou CPF; Permitir a emissão de extrato de contribuição previdenciária; Permitir a emissão de documentos digitais parametrizáveis; Permitir a consulta de Tempo de Contribuição cadastrado no prontuário do servidor; Consultar a Certidão de tempo de Contribuição; Permitir agendamento de atendimentos nos setores pré-definidos pela administração do Instituto. Permitir a configuração dos dias da semana e horários que os segurados poderão realizar o agendamento. Permitir o controle de quantidade de atendimentos que estarão disponíveis para atendimento por dia. Exibir as ditas disponíveis para o agendamento de forma clara para o segurado. Possuir log de acesso dos usuários contendo Data, Hora, Método, URL, Usuário, Tipo, IP Navegador e Parâmetros. O Portal deve possuir uma área administrativa, cujo acesso deve ser feito somente por administradores autorizados, tendo a funcionalidade de alteração da senha dos segurados cadastrados solicitada. Deve possuir a possibilidade de, após a alteração da senha do segurado por parte do administrador, o portal exigir a alteração da senha logo após o primeiro acesso do segurado.

Empenhado	Liquidado	Aditado	Saldo
ANO ANTERIOR: 0,00 NO ANO: 14.034,60	ANO ANTERIOR: 0,00 NO ANO: 3.118,80	VALOR: 0,00	A EMPENHAR: 4.678,20 A LIQUIDAR: 15.594,00

?	Descrição
	Contrato 02.2025 - Software Previdência



IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTRATO 05/2025

PROCESSO: 05/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2025

Em 08 de abril de 2025, procedi com o encerramento dos autos acima, iniciando às fls. 01 e terminando às fis. 126, não sendo permitido acrescentar nada mais. Do que, para constar, lavro este termo.)



Alessandro Barbaro Barbosa

Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP